



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

000001

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA”.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

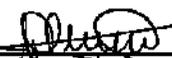
Sobradinho - Bahia, 04 de Março de 2024



Thaciana/Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto 008/2024



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio



Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 02 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito Municipal,

000002

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O Município necessita contratar um Sistema/Software de Informática para Gestão Administrativa, especializada em gestão de compras, para atender aos seus mais variados procedimentos internos e atender aos munícipes e contribuintes, requerendo-se especial atenção para Planejamento, da Licitações e contratos, das compras municipais, com foco no fluxo de despesas que surge da demanda da Prefeitura em otimizar e modernizar seus processos administrativos. O objetivo é garantir maior eficiência, transparência e controle em todas as etapas do ciclo de compras públicas, desde o planejamento até a execução dos contratos.

O fornecimento de um software próprio e integrado é essencial para centralizar e automatizar as operações relacionadas à gestão de compras.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento de um software próprio e integrado é essencial para centralizar e automatizar operações relacionadas à gestão de compras. Esse software deve oferecer funcionalidades abrangentes que cubram as necessidades específicas da Prefeitura, incluindo:

- Planejamento: Ferramentas para elaboração de planos de compras, definição de orçamentos e análise de demanda;
- Licitações e Contratos: Módulos para gestão de processos licitatórios, desde a publicação de editais até a celebração de contratos, garantindo a conformidade legal e transparência nos procedimentos.
- Compras Municipais: Funcionalidades para realizar cotações, emitir pedidos de compras, controlar estoques e gerenciar fornecedores, visando obtenção dos melhores produtos/serviços pelos melhores preços.

Além disso, a empresa contratada deve oferecer serviços de implantação do sistema, incluindo customizações conforme as necessidades específicas da Prefeitura, migração de dados, integração com sistemas existentes, treinamentos para os usuários e suporte técnico contínuo.

Portanto, a contratação dessa empresa especializada é fundamental para modernizar e aprimorar a gestão de compras da Prefeitura, resultando em processos mais eficientes, transparentes e alinhados com as normas e regulamentos vigentes.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO RÉSPONSÁVEL DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME: Maria Eduarda da Silva Melo
CARGO: Auxiliar Administrativo III-IV
MATRÍCULA: 15940
SETOR: Compras e Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

Atenciosamente,

Luiz Nery Da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
Nesta.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Maria Eduarda da Silva Melo

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem como propósito identificar e avaliar os diferentes cenários para atender à demanda especificada no Documento de Oficialização da Demanda. Ele também visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções encontradas, fornecendo informações essenciais para embasar o processo de contratação correspondente. Esse estudo delinea o interesse público envolvido e sugere a melhor solução viável, servindo de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.1. Identificação das necessidades de negócio, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1.1. O Município necessita contratar um Sistema/Software de Informática para Gestão Administrativa, especializada em gestão de compras, para atender aos seus mais variados procedimentos internos e atender aos munícipes e contribuintes, requerendo-se especial atenção para Planejamento, das Licitações e contratos, das compras municipais, com foco no fluxo de despesas que surge da demanda da Prefeitura em otimizar e modernizar seus processos administrativos. O objetivo é garantir maior eficiência, transparência e controle em todas as etapas do ciclo de compras públicas, desde o planejamento até a execução dos contratos.

1.1.2. O fornecimento de um software próprio e integrado é essencial para centralizar e automatizar as operações relacionadas à gestão de compras. Esse software deve oferecer funcionalidades abrangentes que cubram as necessidades específicas da Prefeitura, incluindo:

- Planejamento: Ferramentas para elaboração de planos de compras, definição de orçamentos e análise de demanda.
- Licitações e Contratos: Módulos para gestão de processos licitatórios, desde a publicação de editais até a celebração de contratos, garantindo conformidade legal e transparência nos procedimentos.



- **Compras Municipais:** Funcionalidades para realizar cotações, emitir pedidos de compra, controlar estoques e gerenciar fornecedores, visando a obtenção dos melhores produtos/serviços pelos melhores preços.

1.1.3. Além disso, a empresa contratada deve oferecer serviços de implantação do sistema, incluindo customizações conforme as necessidades específicas da Prefeitura, migração de dados, integração com sistemas existentes, treinamentos para os usuários e suporte técnico contínuo.

1.1.4. Portanto, a contratação dessa empresa especializada é fundamental para modernizar e aprimorar a gestão de compras da Prefeitura, resultando em processos mais eficientes, transparentes e alinhados com as normas e regulamentos vigentes.

1.2. Identificação das necessidades e requisitos tecnológicos

1.2.1. Para o atendimento perfeito dos usuários internos e externos (municípios e contribuintes), o software deverá possuir um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores. Assinaturas digitais para possibilitar a implantação do projeto Paperless na Prefeitura. Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento. Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web; Que utilize Banco de Dados relacional e gratuito; Sistema Cliente/Servidor; Possuir um banco de dados contendo no mínimo de 25.000 itens Tipo Compras Net, cadastrados de forma detalhada e completa, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos; Possuir um controle dos fornecedores ativos do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito; Permitir a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme determina da Lei 14.133/21; Permitir a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos evitando também a fragmentação de despesas; Permitir a elaboração de Processos Administrativos; Permitir o cadastro de todo Orçamento; Possibilitar fazer o planejamento Anual de Contratação; Possibilitar fazer o Termo de Formalização de Demanda – DFD; Possibilitar fazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP; Possibilitar fazer a Análise de Risco – AR; Possibilitar fazer o registro e controle de obras no município; Possibilitar fazer o registro e controle dos Convênios; Processar o Mapa Comparativo dos processos licitatórios; Elaborar os Anexos das licitações; Permitir o controle dos materiais licitados e solicitados; Permitir o Controle dos saldos dos materiais e serviços contratados; Possuir o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso; Possibilitar a integração com o sistema de compras em banco de dados integrado (único); Possibilitar o acesso remoto para atualizações e correções do sistema; Possuir DashBoard com demonstrativo das situações dos processos de solicitação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000006

despesas, dispensas, licitações, compras, etc, gerenciados conforme nível de acesso de cada usuário; Possibilitar que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;

Deverá também emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:

- Identificação completa do fornecedor;
- Forma de pagamento;
- Órgão/Unidade requisitante;
- Dotação orçamentária para cobertura das despesas;
- Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);
- Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;
- Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;
- Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços;

Controles:

- Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;
- Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
- Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG,), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde está localizada, entre outras informações;
- Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do produto.
- Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.
- Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software
- Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)
- Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.
- Possibilite fazer solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

- Possibilite visualizar linha do tempo dos processos de Planejamento, Licitação e compras contendo a informação do número de dias em cada setor.
- Possibilite integrar os dados com o PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas.
- Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil;
- Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC);
- Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do (BLL);
- Possibilite integrar dados com o sistema SIAFIC do município num prazo máximo de 20 dias com a possibilidade da elaboração do distrato unilateral caso não realize esse procedimento no prazo estipulado;
- Possibilite cadastrar modelos pre-configurados para Contratos;
- Possibilite Fazer Contratos de todas modalidades de contratações;
- Possibilite fazer o gerenciamento dos contratos, prazos e vencimentos;
- Possibilite fazer aditivos contratuais de prazo, quantidade e valor;
- Possibilite fazer supreção de contrato;
 - Possibilite anexar documentos aos Contratos;
 - Possibilite guardar as informações de Índices de Reajustes dos Contratos;
 - Possibilite informar e imprimir a Natureza de Contratação;
 - Possibilite associar o contrato ao Orçamento do Município;
 - Possibilite visualizar, imprimir e Exportar o Contrato;
 - Possibilite realizar aditivos de Preço dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de quantidade dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de Prazo dos contratos;
 - Possibilite fazer a gestão dos pagamentos dos contratos;
 - Possibilite informar os tipos de garantias dos contratos;
 - Possibilite exportar para o SIAFIC os contratos e Aditivos de Contratos;
 - Possibilite Relatórios de Gestão dos Saldos dos Contratos por Secretaria, Fornecedor;
 - Possibilite Fazer Gestão dos contratos de acordo com seus vencimentos;
 - Possibilite alertas de Vencimentos dos Contratos
 - Possibilite exportar para o TCM-BA todas as Informações relacionadas ao Contrato;
 - Possibilite gerar relatórios de Saldos por Contrato;



Implantação (Treinamento E Capacitação)

- Este trabalho deverá envolver os setores financeiros das quatro principais secretarias do município – Educação, Social, Saúde e Administração (que irá englobar os lançamentos das demais secretarias);
- Seguir Cronograma de Implantação disponibilizado pela empresa contratada e validado pelo município;
- Capacitar e acompanhar os técnicos da Prefeitura;
- Treinar a equipe para gerenciar os Planejamento, Contratos, compras do município e produzir informações mais rápidas e precisas para o controle através do gerenciamento informatizado;
- Instalar o Sistema no setor técnico necessários com capacitação dos servidores e acesso a usuários;
- Capacitar servidores conforme cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura com treinamento específico para utilização dos softwares;
- Disponibilizar consultores multiespecializados no setor público, os quais irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município;
- Avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução dos lançamentos no sistema, apoio e o treinamento diferenciado no sistema de gestão ocorrendo de forma presencial e a distância (remota);
- Disponibilizar um consultor para visita "in loco" para análise mensal dos dados disponibilizados no sistema verificando o bom funcionamento do fluxo dos processos, lançamentos financeiros, apoio no Controle Interno na capacitação em gestão informatizada e dirimindo dúvidas referentes a gestão pública e, por fim, a análise do equilíbrio financeiro do município.
- Disponibilizar consultoria e manutenção dos softwares a distância, que deverão ocorrer todos os dias úteis do ano, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e das demandas específicas da secretaria.



2.2. Após uma avaliação detalhada das necessidades emergentes e das demandas específicas da secretaria, foi decidido que a implementação de um sistema de compras é vital para melhorar a eficiência e transparência nos processos de aquisição da Prefeitura.

2.3. Embora o processo de implementação do sistema de compras não esteja incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) atualmente, sua implementação é considerada uma prioridade devido aos benefícios substanciais que trará para a eficiência e transparência dos processos de aquisição da Prefeitura.

3. ANÁLISE DA SOLUÇÃO REQUERIDA EM CONJUNTO COM OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atualmente pode-se verificar que o Município busca um sistema de gestão atualizado, da mesma forma que busca a maior parte dos municípios, inclusive municípios a este, todos buscando uma gestão eficiente objetivando a redução de custos e promovendo boa gestão na arrecadação.

3.2. É possível identificar vasta possibilidade de Softwares produzidos no Brasil, com gama de fornecedores diversos que já possuem contratos com a administração pública. Não há software público disponível no Município.

3.3. A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

3.4. Os serviços serão realizados conforme as solicitações e/ou ordens de serviços expedidas com os locais e horários determinados pelas secretarias demandantes, os quais estarão inseridos no termo de referência e seus anexos.

3.5. A empresa contratada deve comprometer-se com prazos de execução claros e realistas para a realização dos serviços, levando em consideração a complexidade do projeto e a disponibilidade de recursos. Os prazos estabelecidos devem ser cumpridos rigorosamente, garantindo a conclusão dentro do cronograma acordado.

3.6. É importante que a empresa contratada demonstre flexibilidade para ajustes no cronograma de execução, caso ocorram imprevistos ou necessidades específicas ao longo do projeto. Essa flexibilidade permite adaptar-se a mudanças nas condições do ambiente de trabalho ou na disponibilidade de recursos, sem comprometer a qualidade ou o andamento dos serviços.

3.6. A empresa contratada deve manter uma comunicação constante e transparente com a contratante, informando sobre o progresso do projeto, eventuais imprevistos e necessidades de ajustes no cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000010

3.7. A empresa contratada deve realizar um planejamento antecipado dos recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos. Isso permite uma gestão eficaz dos recursos disponíveis e evita atrasos decorrentes de falta de materiais ou equipamentos.

3.8. Em caso de necessidade de intervenções urgentes ou ajustes no cronograma, a empresa contratada deve demonstrar capacidade de resposta rápida e eficiente. Isso inclui mobilização rápida de equipes de trabalho, reorganização de atividades e alocação de recursos adicionais, conforme necessário.

3.9. É fundamental que a empresa contratada cumpra integralmente todos os compromissos estabelecidos no contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade dos serviços prestados e respeito aos requisitos técnicos e normativos. O descumprimento desses compromissos pode acarretar em penalidades contratuais e comprometer a relação de confiança entre as partes.

3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades e o memorial de cálculo para os serviços em questão foram realizados com base em análises detalhadas de contratações anteriores no município, considerando a necessidade de algumas readequações no que diz respeito a quantitativos e inclusão de serviços. Esta abordagem foi adotada visando garantir a precisão e a eficiência no planejamento e execução dos serviços.

4.2. Cabe ressaltar ainda, que existem demandas não atendidas no ano de 2023, considerando que o tipo e quantitativo de serviços disponíveis no contrato não eram suficientes, e que também as demandas podem variar ano a ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Sistema Software integrado de Gestão de planejamento, licitações, contratos, das compras Municipais.	MESES	12
2	Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.	MESES	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação deve ser realizado com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos



genuinamente diferentes. A qualidade desse tipo de serviço não é mensurável e comparável. E então, eventual levantamento de mercado serve para demonstrar que os valores cobrados pela empresa a ser contratada são condizentes com a realidade de mercado.

5.2. Por isso, é essencial demonstrar a razoabilidade de preços no processo, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guarda consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades, como ocorreu no presente caso.

5.3. Importante destacar que, o preço funciona como um referencial de razoabilidade.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Em consulta realizada em contratação similar em anos anteriores, constata que o modelo de aquisição pretendida é amplamente utilizado em outros órgãos públicos, comprovando a existência de mercado fornecedor.

6.2. A análise dos preços praticados pelo mercado e em contratações similares anteriores, permite identificar a solução mais econômica que atenda aos requisitos da contratação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

6.3. A solução que oferece o melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais, a experiência da empresa e o cumprimento dos prazos de execução que já foram efetuadas no município, é aquela que proporciona maior eficiência e economia para o interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de contratação de Software integrado de Gestão de planejamento, licitações, contratos, das compras Municipais;

7.2. Fica entendido que a contratação trará não só economia, mas proporcionará maior tranquilidade para a execução dos procedimentos oportunamente julgados necessários para atingir seu objetivo estratégico organizacional.

7.3. Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO



8.1. Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único a ser prestador por empresa possui a exclusividade na prestação do mesmo, não cabe o parcelamento do objeto.

8.2. Dessa forma, entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar no não atendimento da necessidade do órgão. Todo o serviço disponibilizado na plataforma se complementa, além de ser amplo e vasto.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório ou mediante contratação direta, em observância a Lei n. 14.133/2021.

9.2. Para plenitude da solução a ser contratada, se faz necessária a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica e financeira dos participantes, bem como a sua regularidade fiscal.

9.3. Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos serviços a serem prestados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. Por se tratar de uma funcionalidade digital, não haverá impactos ambientais a serem observados.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O fortalecimento da capacitação dos servidores e a atualização constante.

12.2. Entende-se que a consolidação do conhecimento é imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos. Tão importante quanto o conhecimento é a obtenção à informação de forma rápida e segura, que possibilite o acesso a todos os assuntos que envolvem a contratação pública, atualizados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

organizados, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia-a-dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

12.3. A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

12.4. Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, das compras municipais, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades indicadas acima.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não há.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Sobradinho, 02 de janeiro de 2024.

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Maria Eduarda da Silva Melo
Responsável pela elaboração do ETP

Aprovado por:

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000014

Sobradinho – Ba, 03 de janeiro de 2024.

DEPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Em resposta ao **Documento de Formalização de Demanda – DFD** expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no dia *05 de janeiro de 2024*, informando a necessidade de um Sistema/Software de Informática para Gestão Administrativa, especializada em gestão de compras, para atender aos seus mais variados procedimentos internos e atender aos munícipes e contribuintes, requerendo-se especial atenção para Planejamento, das Licitações e contratos, das compras municipais, com foco no fluxo de despesas que surge da demanda da Prefeitura em otimizar e modernizar seus processos administrativos, reencaminhando para devidas providências.

Ciente da importância desta demanda.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.03 12:51:23 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal de Sobradinho-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000015

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maria Eduarda da Silva Melo

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

- (X) Serviço continuado;
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Material de consumo;
() Material permanente / equipamento.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atender as necessidades da Gestão Pública e, conseqüentemente, das Secretarias deste Município no tocante a modernização dos seus departamentos, através do uso da tecnologia, buscando assim o atendimento de maneira ágil e eficaz da realização e gestão das compras municipais e, no atendimento, as determinações impostas pelas legislações, bem como, as necessidades diárias da administração pública;

Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras municipais de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer município. Com o gerenciamento informatizado, o setor de Controle Interno obterá informações rápidas e precisas, imprescindíveis para a fiscalização da gestão administrativa, bem como auxiliará o gestor municipal na tomada de decisões gerenciais.

Este trabalho envolve os setores de solicitações de compras de toda administração municipal, sobre tudo das grandes secretarias, tais como: administração, educação, saúde e social do município. Desta forma, para a implantação dos sistemas de forma eficiente se faz necessário capacitar e acompanhar os diversos setores técnicos da Prefeitura.

O município necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos de determinadas secretarias com a capacitação dos diversos servidores que compõem essa estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000016

Setores envolvidos: Planejamento, Licitações e Contrato, Compras das Secretarias, Central de Compras, Controle Interno, Procuradoria, Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria, além todos os setores de solicitação de produtos das secretarias envolvidas.

2. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PAA (2023-2024)

A demanda foi prevista no PCA? () Sim (x) Não

3. ITENS QUE COMPOE A SOLUÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.
1	Sistema Software integrado de Gestão de planejamento, licitações, contratos, das compras Municipais.	MESES	12
2	Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.	MESES	1

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1. O objeto de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2023/2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010– Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Fonte: 1.500.0000

5. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000017

SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.

- Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.
- Assinatura digitais para possibilitar a implantação do projeto Paperless na Prefeitura.
- Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento.
- Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;
- Que utilize Banco de Dados relacional e gratuito;
- Sistema Cliente/Servidor;
- Possua um banco de dados contendo no mínimo de 25.000 itens Tipo Compras Net, cadastrados de forma detalhada e completa, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos;
- Possua um controle dos fornecedores ativos do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito;
- Permita a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme determina da Lei 14.133/21;
- Permita a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos evitando também a fragmentação de despesas;
- Permita a elaboração de Processos Administrativos;
- Permita o cadastro de todo Orçamento;
- Possibilite fazer o planejamento Anual de Contratação;
- Possibilite fazer o Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- Possibilite fazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Possibilite fazer a Análise de Risco – AR;
- Possibilite fazer o registro e controle de obras no município;
- Possibilite fazer o registro e controle dos Convênios;
- Processe o Mapa Comparativo dos processos licitatórios;
- Elabore os Anexos das licitações;
- Permita o controle dos materiais licitados e solicitados;
- Permita o Controle dos saldos dos materiais e serviços contratados;
- Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso.
- Possibilite a integração com o sistema de compras em banco de dados integrado (único)
- Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.
- Possua DashBoard com demonstrativo das situações dos processos de solicitação das despesas, dispensas, licitações, compras, etc, gerenciados conforme nível de acesso de cada usuário;
- Possibilite que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
- Deverá Emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:
 - Identificação completa do fornecedor;
 - Forma de pagamento;
 - Órgão/Unidade requisitante;
 - Dotação orçamentária para cobertura das despesas;
 - Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);



009018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;
- Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;
- Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços;
- Controles:
 - Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;
 - Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
 - Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG,), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde está localizada, entre outras informações;
 - Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do produto.
 - Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.
 - Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software
 - Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)
 - Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.
- Possibilite fazer solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.
- Possibilite visualizar linha do tempo dos processos de Planejamento, Licitação e compras contendo a informação do número de dias em cada setor.
- Possibilite integrar os dados com o PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas.
- Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil;
- Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC);
- Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do (BLL);
- Possibilite integrar dados com o sistema SIAFIC do município num prazo máximo de 20 dias com a possibilidade da elaboração do distrato unilateral caso não realize esse procedimento no prazo estipulado;
- Possibilite cadastrar modelos pre-configurados para Contratos;
- Possibilite Fazer Contratos de todas modalidades de contratações;
- Possibilite fazer o gerenciamento dos contratos, prazos e vencimentos;
- Possibilite fazer aditivos contratuais de prazo, quantidade e valor;
- Possibilite fazer supreção de contrato;
- Possibilite anexar documentos aos Contratos;
- Possibilite guardar as informações de Índices de Reajustes dos Contratos;
- Possibilite informar e imprimir a Natureza de Contratação;
- Possibilite associar o contrato ao Orçamento do Município;
- Possibilite visualizar, imprimir e Exportar o Contrato;
- Possibilite realizar aditivos de Preço dos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000019

- Possibilite realizar aditivos de quantidade dos contratos;
- Possibilite realizar aditivos de Prazo dos contratos;
- Possibilite fazer a gestão dos pagamentos dos contratos;
- Possibilite informar os tipos de garantias dos contratos;
- Possibilite exportar para o SIAFIC os contratos e Aditivos de Contratos;
- Possibilite Relatórios de Gestão dos Saldos dos Contratos por Secretaria, Fornecedor;
- Possibilite Fazer Gestão dos contratos de acordo com seus vencimentos;
- Possibilite alertas de Vencimentos dos Contratos
- Possibilite exportar para o TCM-BA todas as Informações relacionadas ao Contrato;
- Possibilite gerar relatórios de Saldos por Contrato;

IMPLANTAÇÃO (TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO)

- Este trabalho deverá envolver os setores financeiros das quatro principais secretarias do município – Educação, Social, Saúde e Administração (que irá englobar os lançamentos das demais secretarias);
 - Seguir Cronograma de Implantação disponibilizado pela empresa contratada e validado pelo município;
 - Capacitar e acompanhar os técnicos da Prefeitura;
 - Treinar a equipe para gerenciar os Planejamento, Contratos, compras do município e produzir informações mais rápidas e precisas para o controle através do gerenciamento informatizado;
 - Instalar o Sistema no setor técnico necessários com capacitação dos servidores e acesso a usuários;
 - Capacitar servidores conforme cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura com treinamento específico para utilização dos softwares;
 - Disponibilizar consultores multiespecializados no setor público, os quais irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município;
 - Avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução dos lançamentos no sistema, apoio e o treinamento diferenciado no sistema de gestão ocorrendo de forma presencial e a distância (remota);
 - Disponibilizar um consultor para visita "in loco" para análise mensal dos dados disponibilizados no sistema verificando o bom funcionamento do fluxo dos processos, lançamentos financeiros, apoio no Controle Interno na capacitação em gestão informatizada e dirimindo dúvidas referentes a gestão pública e, por fim, a análise do equilíbrio financeiro do município.
- Disponibilizar consultoria e manutenção dos softwares a distância, que deverão ocorrer todos os dias úteis do ano, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

6. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não cabe.

7. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

A data pretendida para a finalização da contratação é **15 de abril de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000020

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() ALTA (X) MÉDIA () BAIXA

9. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

NOME: Maria Eduarda da Silva Melo

MATRÍCULA: 14127

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Compras e Suprimentos

Sobradinho/Ba, 02 de janeiro de 2024.


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

000021

Sobradinho - Ba, 04 de Janeiro de 2024.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Solicitação de Despesa nº 003/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior.

Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74**CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO****1. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades da Gestão Pública e, conseqüentemente, das Secretarias deste Município no tocante a modernização dos seus departamentos, através do uso da tecnologia, buscando assim o atendimento de maneira ágil e eficaz da realização e gestão das compras municipais e, no atendimento, as determinações impostas pelas legislações, bem como, as necessidades diárias da administração pública;

2.2. Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras municipais de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer município. Com o gerenciamento informatizado, o setor de Controle Interno obterá informações rápidas e precisas, imprescindíveis para a fiscalização da gestão administrativa, bem como auxiliará o gestor municipal na tomada de decisões gerenciais.

2.3. Este trabalho envolve os setores de solicitações de compras de toda administração municipal, sobre tudo das grandes secretarias, tais como: administração, educação, saúde e social do município. Desta forma, para a implantação dos sistemas de forma eficiente se faz necessário capacitar e acompanhar os diversos setores técnicos da Prefeitura.

2.4. O município necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos de determinadas secretarias com a capacitação dos diversos servidores que compõem essa estrutura.

2.5. Setores envolvidos: Planejamento, Licitações e Contrato, Compras das Secretarias, Central de Compras, Controle Interno, Procuradoria, Almoxarifado e Contabilidade, além todos os setores de solicitação de produtos das secretarias envolvidas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE
1	<p>SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.• Assinatura digitais para possibilitar a implantação do projeto Paperless na Prefeitura.• Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento.• Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;• Que utilize Banco de Dados relacional e gratuito;



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

- Sistema Cliente/Servidor;
- Possua um banco de dados contendo no mínimo de 25.000 itens Tipo Compras Net, cadastrados de forma detalhada e completa, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos;
- Possua um controle dos fornecedores ativos do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito;
- Permita a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme determina da Lei 14.133/21;
- Permita a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos evitando também a fragmentação de despesas;
- Permita a elaboração de Processos Administrativos;
- Permita o cadastro de todo Orçamento;
- Possibilite fazer o planejamento Anual de Contratação;
- Possibilite fazer o Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- Possibilite fazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Possibilite fazer a Análise de Risco – AR;
- Possibilite fazer o registro e controle de obras no município;
- Possibilite fazer o registro e controle dos Convênios;
- Processe o Mapa Comparativo dos processos licitatórios;
- Elabore os Anexos das licitações;
- Permita o controle dos materiais licitados e solicitados;
- Permita o Controle dos saldos dos materiais e serviços contratados;
- Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso.
- Possibilite a integração com o sistema de compras em banco de dados integrado (único)
- Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.
- Possua DashBoard com demonstrativo das situações dos processos de solicitação das despesas, dispensas, licitações, compras, etc, gerenciados conforme nível de acesso de cada usuário;
- Possibilite que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
 - Deverá Emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:
 - Identificação completa do fornecedor;
 - Forma de pagamento;
 - Órgão/Unidade requisitante;
 - Dotação orçamentária para cobertura das despesas;
 - Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);
 - Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;
 - Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;
 - Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços;
- Controles:
 - Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;
 - Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

- Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG,), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde está localizada, entre outras informações;
 - Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do produto.
 - Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.
 - Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software
 - Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)
 - Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.
- Possibilite fazer solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.
 - Possibilite visualizar linha do tempo dos processos de Planejamento, Licitação e compras contendo a informação do número de dias em cada setor.
 - Possibilite integrar os dados com o PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas.
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil;
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC);
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do (BLL);
 - Possibilite integrar dados com o sistema SIAFIC do município num prazo máximo de 20 dias com a possibilidade da elaboração do distrato unilateral caso não realize esse procedimento no prazo estipulado;
 - Possibilite cadastrar modelos pré-configurados para Contratos;
 - Possibilite Fazer Contratos de todas modalidades de contratações;
- Possibilite fazer o gerenciamento dos contratos, prazos e vencimentos;
- Possibilite fazer aditivos contratuais de prazo, quantidade e valor;
- Possibilite fazer supreção de contrato;
- Possibilite anexar documentos aos Contratos;
 - Possibilite guardar as informações de Índices de Reajustes dos Contratos;
 - Possibilite informar e imprimir a Natureza de Contratação;
 - Possibilite associar o contrato ao Orçamento do Município;
 - Possibilite visualizar, imprimir e Exportar o Contrato;
 - Possibilite realizar aditivos de Preço dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de quantidade dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de Prazo dos contratos;
 - Possibilite fazer a gestão dos pagamentos dos contratos;
 - Possibilite informar os tipos de garantias dos contratos;
 - Possibilite exportar para o SIAFIC os contratos e Aditivos de Contratos;
 - Possibilite Relatórios de Gestão dos Saldos dos Contratos por Secretaria, Fornecedor;
 - Possibilite Fazer Gestão dos contratos de acordo com seus vencimentos;
 - Possibilite alertas de Vencimentos dos Contratos
 - Possibilite exportar para o TCM-BA todas as Informações relacionadas ao Contrato;
 - Possibilite gerar relatórios de Saldos por Contrato;



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74**IMPLANTAÇÃO (TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO)**

2

- Este trabalho deverá envolver os setores financeiros das quatro principais secretarias do município – Educação, Social, Saúde e Administração (que irá englobar os lançamentos das demais secretarias);
- Seguir Cronograma de Implantação disponibilizado pela empresa contratada e validado pelo município;
- Capacitar e acompanhar os técnicos da Prefeitura;
- Treinar a equipe para gerenciar os Planejamento, Contratos, compras do município e produzir informações mais rápidas e precisas para o controle através do gerenciamento informatizado;
- Instalar o Sistema no setor técnico necessários com capacitação dos servidores e acesso a usuários;
- Capacitar servidores conforme cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura com treinamento específico para utilização dos softwares;
- Disponibilizar **consultores multiespecializados** no setor público, os quais irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município;
- Avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução dos lançamentos no sistema, apoio e o treinamento diferenciado no sistema de gestão ocorrendo de forma presencial e a distância (remota);
- Disponibilizar um consultor para visita "in loco" para análise mensal dos dados disponibilizados no sistema verificando o bom funcionamento do fluxo dos processos, lançamentos financeiros, apoio no Controle Interno na capacitação em gestão informatizada e dirimindo dúvidas referentes a gestão pública e, por fim, a análise do equilíbrio financeiro do município.
- Disponibilizar consultoria e manutenção dos softwares a distância, que deverão ocorrer todos os dias úteis do ano, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9. Certidão CNEP e CEIS

10. Documentos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

11. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

c.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

6. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74**ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12		
02	IMPLANTAÇÃO	MÊS	1		
					R\$

Cotação

3 mensagens

000029

Luiz Brandão <luizbrandaoba1988@gmail.com>
Para: sobradinho.cotacao@gmail.com

11 de janeiro de 2023 às 09:15

Bom dia, segue.

 **Proposta Exito - SISTEMAS.pdf**
230K

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>
Para: Luiz Brandão <luizbrandaoba1988@gmail.com>

11 de janeiro de 2023 às 10:57

Bom dia, preciso que corrija o ano, na cotação ta constando o ano de 2023.

Em qua., 11 de jan. de 2023 às 09:15, Luiz Brandão <luizbrandaoba1988@gmail.com> escreveu:
Bom dia, segue.

Luiz Brandão <luizbrandaoba1988@gmail.com>
Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

11 de janeiro de 2023 às 11:12

Segue retificado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Exito - SISTEMAS.pdf**
223K

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho – Ba

Ao Exmo. Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

C/C – Controle Interno e Sec. de Administração.

Luiz Nery da Cunha Júnior

Salvador, 04 de janeiro de 2024.

Assunto: Propostas de serviços de consultoria informatizada na gestão das compra públicas.

A falta de gestão das compras públicas é um dos maiores entraves de uma administração municipal cujos resultados são: desequilíbrio financeiro, problemas legais e a morosidade que emperra toda a máquina pública. A informatização para maior eficiência das compras públicas é imprescindível para uma boa gestão.

A Êxito com intuito de resolver o problema nas compras públicas desenvolveu o software - Compra Ágil. Esta ferramenta está em constante evolução há 15 anos, sendo responsável em fazer da Êxito a maior empresa em Gestão das Compra Públicas da Bahia e atuando em outros Estados da Federação.

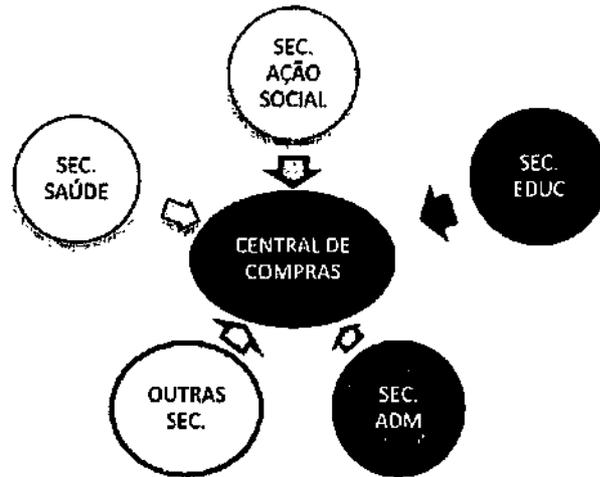
O Software Compra Ágil aliada a consultoria Êxito auxiliará o Prefeito para uma administração profissional. O gestor terá a garantia de economia, velocidade e legalidade nas compras municipais, pontos-estes, imprescindíveis a uma boa gestão.

PRINCIPAIS ATRIBUTOS:

- ✓ Grande Economia para os municípios.
- ✓ A velocidade nos processos licitatórios.
- ✓ A legalidade dos processos de compras eliminando as dispensas.

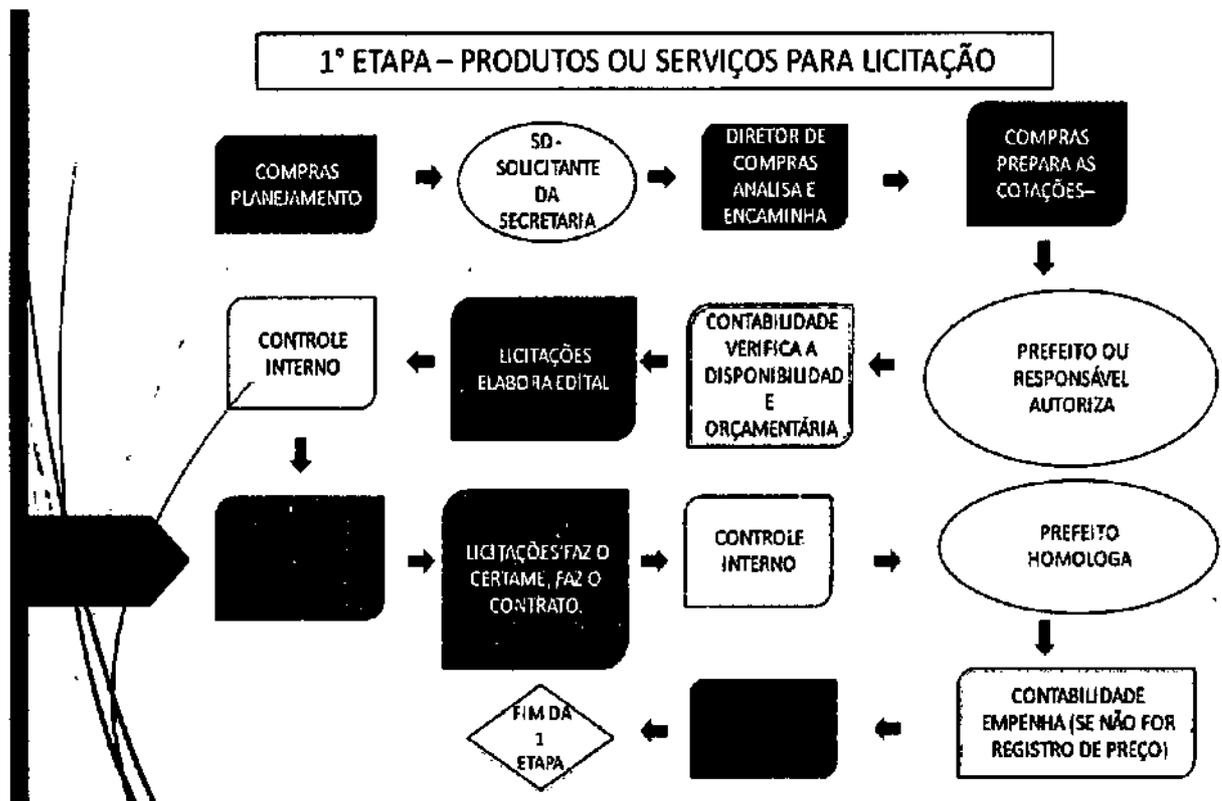


1 – PRIMEIROS PASSOS - Criação, estruturação física e de pessoal, normatização, treinamento da central de compras e toda suas ramificações nas secretarias.



2 - FLUXO DA DESPESA

Análise do fluxo da despesa do município, aperfeiçoamentos, se necessário, e parametrização do fluxo no software com a definição de hierarquia de senhas/ permissões. Palestras para toda equipe de Compras, Secretários, Controle Interno e



3 – VELOCIDADE DO PROCESSO - PLANEJAMENTO, COTAÇÕES E GERENCIAMENTO DE PRAZOS.

3.1 - PLANEJAMENTO - Consultoria na elaboração do planejamento anual de materiais e serviços para as secretarias. Palestras, workshop e material técnico para viabilizar esse planejamento anual em 1 semana.

3.2 – COTAÇÕES – tendo a certeza desse ponto ser um dos grandes problemas das cidades o grupo êxito, auxilia na elaboração das cotações através de capacitação da equipe interna da prefeitura e disponibiliza a equipe da empresa para realizar as principais cotações de materiais do município.

3.3 – GERENCIAMENTO – todo trabalho será gerenciado mensalmente com painéis de controle para verificação dos problemas e prazos no fluxo e soluções rápidas para que as compras municipais sejam feitas de forma ágil e eficiente.

NOSSO SOFTWARE

COMPRA ÁGIL – PLANEJAMENTO PARA COMPRAS, GESTÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS E ALMOXARIFADO.

- ✓ Sistema voltado a NLLC 14.133/01 com PCA, ETP, A.R, PAD, etc...
- ✓ Planejamento das demandas das secretarias. Software com banco de produtos com mais de 10.000 itens com descritivos detalhados tipo - compras net.
- ✓ Apoio na elaboração do planejamento anual das compras com modelos padrões.
- ✓ Gestão das licitações – saldos dos produtos, prazos, alertas de vencimentos.
- ✓ Gestão das dispensas.
- ✓ Gestão dos contratos – aditivos, valores, percentuais.
- ✓ Gestão das compras – Limite de gastos por secretaria ou por solicitante, controle das compras por secretaria e setor.
- ✓ Gestão dos Almojarifados – conversão em unidade, controle de produtos solicitados porém não entregues, controle de entrada e saída de produtos.
- ✓ Sistema Integrado ao Siafic as Principais empresas de software da Bahia e Alagoas.
- ✓ "Um milhão" de funcionalidades para propiciar uma boa gestão

PROPOSTAS DE PREÇO

PACOTE DIAMANTE

- Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos e Compras
- Almoxarifado Central e outros almoxarifados
- Assessoria nas Cotações para produtos a serem licitados
- Implantação em todas as secretarias – principalmente as maiores
- Treinamento sobre o fluxo de despesa
- Treinamento sobre as funções da central de compras, assessoria na estruturação da central de compras
- Um funcionário no município por 45 dias úteis.
- Acompanhamento mensal na elaboração dos planejamentos e análise de dados no software.
- Suporte técnico por telefone e on-line

Valor Mensal: R\$ 8.500,00 (mensal)

Implantação em parcela única – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos Reais)

PACOTE OURO

- Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos e Compras com implantação nas principais secretarias (Saúde, Educação, Social e Administração)
- Almoxarifado – até 3 almoxarifados
- Treinamento – fluxo de despesa
- Treinamento sobre as funções da central de compras, assessoria na estruturação da central de compras
- Um Funcionário no município por 30 dias úteis
- Acompanhamento anual na elaboração do planejamento
- Suporte técnico por telefone e on-line

Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil Reais)

Implantação em parcela única – R\$ 7.000,00 (sete mil Reais)

PACOTE PRATA

000034

- Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos e Compras com implantação nas principais secretarias (Saúde, Educação, Social e Administração)
- Treinamento – fluxo de despesa
- Treinamento sobre as funções da central de compras, assessoria na estruturação da central de compras
- Um Funcionário no município por 30 dias úteis
- Suporte técnico por telefone e on-line

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)

Implantação em parcela única: R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)

PACOTE BRONZE

- Licitação e Gestão de Contratos e Compras com implantação apenas na Central de compras.
- Treinamento sobre as funções da central de compras, assessoria na estruturação da central de compras
- Um Funcionário no município por 30 dias úteis
- Suporte técnico por telefone e on-line

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)

Implantação em parcela única: R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)

VALORES INDIVIDUALIZADOS POR SISTEMA/SERVIÇOS – MONTE O SEU PACOTE

- Assessoria nas Cotações para produtos a serem licitados – R\$ 2.500,00
- Compra Ágil somente no setor de compras – R\$ 4.000,00
- Compra Ágil nas 4 maiores secretarias – R\$ 6.000,00
- Almoxarifado – R\$ 1.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 14.133/01.

CONCLUSÃO

Os trabalhos desenvolvidos pela Éxito, possibilitará ao município enorme economia, legalidade e velocidade nos processos de compras municipais cujo valor do investimento será ínfimo em relação aos benefícios trazidos.

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA-ME

Av. Luiz Tarquínio Pontes nº 2580
Edif. Villas Empresarial I-Sala 311
Vilas do Atlântico, CEP 42.700-000

LAURO DE FREITAS-BA

Salvador, 04 de janeiro de 2024.



Antonio de Souza Sampaio Filho
Sócio Diretor



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho-BA, 04 de Janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

000035

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 04 / 01 / 24


Elias Antônio Santana
MATRICULA N° 16468



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000036

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades da Gestão Pública e, conseqüentemente, das Secretarias deste Município no tocante a modernização dos seus departamentos, através do uso da tecnologia, buscando assim o atendimento de maneira ágil e eficaz da realização e gestão das compras municipais e, no atendimento, as determinações impostas pelas legislações, bem como, as necessidades diárias da administração pública;

2.2. Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras municipais de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer município. Com o gerenciamento informatizado, o setor de Controle Interno obterá informações rápidas e precisas, imprescindíveis para a fiscalização da gestão administrativa, bem como auxiliará o gestor municipal na tomada de decisões gerenciais.

2.3. Este trabalho envolve os setores de solicitações de compras de toda administração municipal, sobre tudo das grandes secretarias, tais como: administração, educação, saúde e social do município. Desta forma, para a implantação dos sistemas de forma eficiente se faz necessário capacitar e acompanhar os diversos setores técnicos da Prefeitura.

2.4. O município necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos de determinadas secretarias com a capacitação dos diversos servidores que compõem essa estrutura.

2.5. Setores envolvidos: Planejamento, Licitações e Contrato, Compras das Secretarias, Central de Compras, Controle Interno, Procuradoria, Almoxarifado e Contabilidade, além todos os setores de solicitação de produtos das secretarias envolvidas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE
1	<p>SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.• Assinatura digitais para possibilitar a implantação do projeto Paperless na Prefeitura.• Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento.• Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;• Que utilize Banco de Dados relacional e gratuito;• Sistema Cliente/Servidor;



- Possua um banco de dados contendo no mínimo de 25.000 itens Tipo Compras Net, cadastrados de forma detalhada e completa, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos;
- Possua um controle dos fornecedores ativos do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito;
- Permita a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme determina da Lei 14.133/21;
- Permita a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos evitando também a fragmentação de despesas;
- Permita a elaboração de Processos Administrativos;
- Permita o cadastro de todo Orçamento;
- Possibilite fazer o planejamento Anual de Contratação;
- Possibilite fazer o Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- Possibilite fazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Possibilite fazer a Análise de Risco – AR;
- Possibilite fazer o registro e controle de obras no município;
- Possibilite fazer o registro e controle dos Convênios;
- Processe o Mapa Comparativo dos processos licitatórios;
- Elabore os Anexos das licitações;
- Permita o controle dos materiais licitados e solicitados;
- Permita o Controle dos saldos dos materiais e serviços contratados;
- Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso.
- Possibilite a integração com o sistema de compras em banco de dados integrado (único)
- Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.
- Possua DashBoard com demonstrativo das situações dos processos de solicitação das despesas, dispensas, licitações, compras, etc, gerenciados conforme nível de acesso de cada usuário;
- Possibilite que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
 - Deverá Emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:
 - Identificação completa do fornecedor;
 - Forma de pagamento;
 - Órgão/Unidade requisitante;
 - Dotação orçamentária para cobertura das despesas;
 - Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);
 - Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;
 - Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;
 - Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços;
- Controles:
 - Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;
 - Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
 - Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG,), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde está localizada, entre outras informações;
 - Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do



produto.

- Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.
 - Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software
 - Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)
 - Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.
- Possibilite fazer solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.
 - Possibilite visualizar linha do tempo dos processos de Planejamento, Licitação e compras contendo a informação do número de dias em cada setor.
 - Possibilite integrar os dados com o PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas.
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil;
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC);
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do (BLL);
 - Possibilite integrar dados com o sistema SIAFIC do município num prazo máximo de 20 dias com a possibilidade da elaboração do distrato unilateral caso não realize esse procedimento no prazo estipulado;
 - Possibilite cadastrar modelos pre-configurados para Contratos;
 - Possibilite Fazer Contratos de todas modalidades de contratações;
 - Possibilite fazer o gerenciamento dos contratos, prazos e vencimentos;
 - Possibilite fazer aditivos contratuais de prazo, quantidade e valor;
 - Possibilite fazer supreção de contrato;
 - Possibilite anexar documentos aos Contratos;
 - Possibilite guardar as informações de Índices de Reajustes dos Contratos;
 - Possibilite informar e imprimir a Natureza de Contratação;
 - Possibilite associar o contrato ao Orçamento do Município;
 - Possibilite visualizar, imprimir e Exportar o Contrato;
 - Possibilite realizar aditivos de Preço dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de quantidade dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de Prazo dos contratos;
 - Possibilite fazer a gestão dos pagamentos dos contratos;
 - Possibilite informar os tipos de garantias dos contratos;
 - Possibilite exportar para o SIAFIC os contratos e Aditivos de Contratos;
 - Possibilite Relatórios de Gestão dos Saldos dos Contratos por Secretaria, Fornecedor;
 - Possibilite Fazer Gestão dos contratos de acordo com seus vencimentos;
 - Possibilite alertas de Vencimentos dos Contratos
 - Possibilite exportar para o TCM-BA todas as informações relacionadas ao Contrato;
 - Possibilite gerar relatórios de Saldos por Contrato;



IMPLANTAÇÃO (TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO)

- 2
- Este trabalho deverá envolver os setores financeiros das quatro principais secretarias do município – Educação, Social, Saúde e Administração (que irá englobar os lançamentos das demais secretarias);
 - Seguir Cronograma de Implantação disponibilizado pela empresa contratada e validado pelo município;
 - Capacitar e acompanhar os técnicos da Prefeitura;
 - Treinar a equipe para gerenciar os Planejamento, Contratos, compras do município e produzir informações mais rápidas e precisas para o controle através do gerenciamento informatizado;
 - Instalar o Sistema no setor técnico necessários com capacitação dos servidores e acesso a usuários;
 - Capacitar servidores conforme cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura com treinamento específico para utilização dos softwares;
 - Disponibilizar **consultores multiespecializados** no setor público, os quais irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município;
 - Avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução dos lançamentos no sistema, apoio e o treinamento diferenciado no sistema de gestão ocorrendo de forma presencial e a distância (remota);
 - Disponibilizar um consultor para visita "in loco" para análise mensal dos dados disponibilizados no sistema verificando o bom funcionamento do fluxo dos processos, lançamentos financeiros, apoio no Controle Interno na capacitação em gestão informatizada e dirimindo dúvidas referentes a gestão pública e, por fim, a análise do equilíbrio financeiro do município.
 - Disponibilizar consultoria e manutenção dos softwares a distância, que deverão ocorrer todos os dias úteis do ano, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CNEP e CEIS
10. Documentos de qualificação técnica:



- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

11. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

c.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000041

conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

6. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000042

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA		
CNPJ: 08.621.541/0001-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 196.634.860	
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580, EDF.: VILLAS EMPRESARIAL I, SALA 311, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.709-190		
TELEFONE: 71 99169-1844 (Roberto)		EMAIL: comercial@grupoexito.com.br
BANCO (NOME/Nº) Banco do Brasil – N°001	AGÊNCIA Nº: 2976-9	CONTA CORRENTE Nº: 10998-3
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

ITEM		UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
02	IMPLANTAÇÃO	MÊS	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
					R\$ 91.000,00

Valor por extenso: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 04 de Janeiro de 2024

Antonio de Souza Sampaio Filho
CPF: 669.610-255-87

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquinio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA



Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

COTAÇÃO

000043

fisco comercial <comerfisco@gmail.com>
Para: sobradinho.cotacao@gmail.com

16 de janeiro de 2024 às 11:55

Bom dia,
Prezado,

Encaminhamos em anexo nossa proposta de preços com o orçamento dos serviços requisitados.

Cordialmente,
FISCO

 FISCO - COTAÇÃO PREFEITURA DE SOBRADINHO - BA.pdf
246K





Sobradinho-BA, 04 de janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 04 / 01 / 2024


Elias Antônio Sanfana
MATRICULA N° 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000045

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades da Gestão Pública e, conseqüentemente, das Secretarias deste Município no tocante a modernização dos seus departamentos, através do uso da tecnologia, buscando assim o atendimento de maneira ágil e eficaz da realização e gestão das compras municipais e, no atendimento, as determinações impostas pelas legislações, bem como, as necessidades diárias da administração pública;

2.2. Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras municipais de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer município. Com o gerenciamento informatizado, o setor de Controle Interno obterá informações rápidas e precisas, imprescindíveis para a fiscalização da gestão administrativa, bem como auxiliará o gestor municipal na tomada de decisões gerenciais.

2.3. Este trabalho envolve os setores de solicitações de compras de toda administração municipal, sobre tudo das grandes secretarias, tais como: administração, educação, saúde e social do município. Desta forma, para a implantação dos sistemas de forma eficiente se faz necessário capacitar e acompanhar os diversos setores técnicos da Prefeitura.

2.4. O município necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos de determinadas secretarias com a capacitação dos diversos servidores que compõem essa estrutura.

2.5. Setores envolvidos: Planejamento, Licitações e Contrato, Compras das Secretarias, Central de Compras, Controle Interno, Procuradoria, Almoxarifado e Contabilidade, além todos os setores de solicitação de produtos das secretarias envolvidas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE
1	<p>SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.• Assinatura digitais para possibilitar a implantação do projeto Paperless na Prefeitura.• Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento.• Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;• Que utilize Banco de Dados relacional e gratuito;• Sistema Cliente/Servidor;



- Possua um banco de dados contendo no mínimo de 25.000 itens Tipo Compras Net, cadastrados de forma detalhada e completa, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos;
- Possua um controle dos fornecedores ativos do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito;
- Permita a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme determina da Lei 14.133/21;
- Permita a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos evitando também a fragmentação de despesas;
- Permita a elaboração de Processos Administrativos;
- Permita o cadastro de todo Orçamento;
- Possibilite fazer o planejamento Anual de Contratação;
- Possibilite fazer o Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- Possibilite fazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Possibilite fazer a Análise de Risco – AR;
- Possibilite fazer o registro e controle de obras no município;
- Possibilite fazer o registro e controle dos Convênios;
- Processe o Mapa Comparativo dos processos licitatórios;
- Elabore os Anexos das licitações;
- Permita o controle dos materiais licitados e solicitados;
- Permita o Controle dos saldos dos materiais e serviços contratados;
- Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso.
- Possibilite a integração com o sistema de compras em banco de dados integrado (único)
- Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.
- Possua DashBoard com demonstrativo das situações dos processos de solicitação das despesas, dispensas, licitações, compras, etc, gerenciados conforme nível de acesso de cada usuário;
- Possibilite que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
 - Deverá Emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:
 - Identificação completa do fornecedor;
 - Forma de pagamento;
 - Órgão/Unidade requisitante;
 - Dotação orçamentária para cobertura das despesas;
 - Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);
 - Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;
 - Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;
 - Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços;
- Controles:
 - Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;
 - Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
 - Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG.), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde está localizada, entre outras informações;
 - Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do



produto.

- Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.
 - Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software
 - Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)
 - Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.
- Possibilite fazer solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.
 - Possibilite visualizar linha do tempo dos processos de Planejamento, Licitação e compras contendo a informação do número de dias em cada setor.
 - Possibilite integrar os dados com o PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas.
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil;
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC);
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do (BLL);
 - Possibilite integrar dados com o sistema SIAFIC do município num prazo máximo de 20 dias com a possibilidade da elaboração do distrato unilateral caso não realize esse procedimento no prazo estipulado;
 - Possibilite cadastrar modelos pre-configurados para Contratos;
 - Possibilite Fazer Contratos de todas modalidades de contratações;
 - Possibilite fazer o gerenciamento dos contratos, prazos e vencimentos;
 - Possibilite fazer aditivos contratuais de prazo, quantidade e valor;
 - Possibilite fazer supreção de contrato;
 - Possibilite anexar documentos aos Contratos;
 - Possibilite guardar as informações de Índices de Reajustes dos Contratos;
 - Possibilite informar e imprimir a Natureza de Contratação;
 - Possibilite associar o contrato ao Orçamento do Município;
 - Possibilite visualizar, imprimir e Exportar o Contrato;
 - Possibilite realizar aditivos de Preço dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de quantidade dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de Prazo dos contratos;
 - Possibilite fazer a gestão dos pagamentos dos contratos;
 - Possibilite informar os tipos de garantias dos contratos;
 - Possibilite exportar para o SIAFIC os contratos e Aditivos de Contratos;
 - Possibilite Relatórios de Gestão dos Saldos dos Contratos por Secretaria, Fornecedor;
 - Possibilite Fazer Gestão dos contratos de acordo com seus vencimentos;
 - Possibilite alertas de Vencimentos dos Contratos
 - Possibilite exportar para o TCM-BA todas as Informações relacionadas ao Contrato;
 - Possibilite gerar relatórios de Saldos por Contrato;



IMPLANTAÇÃO (TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO)

- 2
- Este trabalho deverá envolver os setores financeiros das quatro principais secretarias do município – Educação, Social, Saúde e Administração (que irá englobar os lançamentos das demais secretarias);
 - Seguir Cronograma de Implantação disponibilizado pela empresa contratada e validado pelo município;
 - Capacitar e acompanhar os técnicos da Prefeitura;
 - Treinar a equipe para gerenciar os Planejamento, Contratos, compras do município e produzir informações mais rápidas e precisas para o controle através do gerenciamento informatizado;
 - Instalar o Sistema no setor técnico necessários com capacitação dos servidores e acesso a usuários;
 - Capacitar servidores conforme cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura com treinamento específico para utilização dos softwares;
 - Disponibilizar **consultores multiespecializados** no setor público, os quais irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município;
 - Avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução dos lançamentos no sistema, apoio e o treinamento diferenciado no sistema de gestão ocorrendo de forma presencial e a distância (remota);
 - Disponibilizar um consultor para visita "in loco" para análise mensal dos dados disponibilizados no sistema verificando o bom funcionamento do fluxo dos processos, lançamentos financeiros, apoio no Controle Interno na capacitação em gestão informatizada e dirimindo dúvidas referentes a gestão pública e, por fim, a análise do equilíbrio financeiro do município.
 - Disponibilizar consultoria e manutenção dos softwares a distância, que deverão ocorrer todos os dias úteis do ano, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CNEP e CEIS
10. Documentos de qualificação técnica:



- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

11. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

c.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000050

conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

6. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Nossa empresa é especializada em Licenciamento de Software de Sistema de Gestão – Conforme especificado abaixo.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
Nome de Fantasia	FISCO
CNPJ	09.289.052/0001-02
Inscrição Estadual	ISENTA
Endereço	AVN 17 DE ABRIL, 234 – CENTRO
Telefone/fax	(75) 3690-2500
E-mail	fiscoassessoria@gmail.com
Banco/Agencia/Conta Corrente	001 / 4175-0 / 6922-1
Cidade	CAPELA DO ALTO ALEGRE
Nome do representante legal	MAYQUEL SILVA SOUZA
Endereço residencial do representante Legal	AVN 17 DE ABRIL, 280 - CENTRO
Identidade do Representante Legal	764239309 SSP/BA
CPF do Representante Legal	934.954.205-68
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	(75) 3690-2500 / 98297-8070 / 99969-3289

LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA

Ord.	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Mês	Valor total
A	* PLANEJAMENTO * LICITAÇÕES * CONTRATOS * COMPRAS	Mês	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00
B	*IMPLANTAÇÃO	Mês	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
SOMA DOS ITENS A+B:					97.500,00

VALOR TOTAL (LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA: R\$97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a execução dos serviços.

Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

Capela do Alto Alegre, 16/01/2024.


FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ: 09.289.052/0001-02

PROPOSTA DE PREÇO DE SERVIÇO- PM SOBRADINHO X UNIPUBLICA

1 mensagem

neide reis <neide@unipublica.com.br>
Para: sobradinho.cotacao@gmail.com

17 de janeiro de 2024 às 16:12

000052

Abraços e Sucesso.

Neide Reis

Diretora Administrativa
Administradora CRA-BA 22990

Unipública Assessoria e Consultoria Ltda

website: www.unipublica.com.br
email / skype: neide@unipublica.com.br

Phone / Mobile: 55-75-3021-3452 / 55-75-99133-3030 (Vivo) - WhatsApp

Ao encaminhar esta mensagem, por favor:

1. Apague o MEU endereço eletrônico;
2. Apague também os endereços dos amigos que receberam juntamente com você. a mensagem, antes de reenviar;
3. Encaminhe como cópia oculta (Cco ou Bcc) aos SEUS destinatários.

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de Kaspersky Security Center 10 e acredita-se estar livre de perigo.

This message was scanned by Kaspersky Security Center system 10 and is believed to be free of danger.

Este e-mail pode conter informações CONFIDENCIAIS, PRIVILEGIADAS e/ou PROTEGIDAS LEGALMENTE e se destina apenas para o chamado destinatário (s). Se você não é o destinatário desta mensagem, deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou qualquer ação tomada com base em tal, é estritamente proibida.

2 anexos **Proposta Unipublica 2024 X Prefeitura de Sobradinho.pdf**
393K **CARTAO CNPJ UNIP 09 08 23.pdf**
105K



Sobradinho-BA, 04 de janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

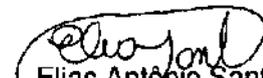
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 04/01/24


Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000054

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades da Gestão Pública e, conseqüentemente, das Secretarias deste Município no tocante a modernização dos seus departamentos, através do uso da tecnologia, buscando assim o atendimento de maneira ágil e eficaz da realização e gestão das compras municipais e, no atendimento, as determinações impostas pelas legislações, bem como, as necessidades diárias da administração pública;

2.2. Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras municipais de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer município. Com o gerenciamento informatizado, o setor de Controle Interno obterá informações rápidas e precisas, imprescindíveis para a fiscalização da gestão administrativa, bem como auxiliará o gestor municipal na tomada de decisões gerenciais.

2.3. Este trabalho envolve os setores de solicitações de compras de toda administração municipal, sobre tudo das grandes secretarias, tais como: administração, educação, saúde e social do município. Desta forma, para a implantação dos sistemas de forma eficiente se faz necessário capacitar e acompanhar os diversos setores técnicos da Prefeitura.

2.4. O município necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos de determinadas secretarias com a capacitação dos diversos servidores que compõem essa estrutura.

2.5. Setores envolvidos: Planejamento, Licitações e Contrato, Compras das Secretarias, Central de Compras, Controle Interno, Procuradoria, Almoxarifado e Contabilidade, além todos os setores de solicitação de produtos das secretarias envolvidas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE
1	<p>SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.• Assinatura digitais para possibilitar a implantação do projeto Paperless na Prefeitura.• Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento.• Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;• Que utilize Banco de Dados relacional e gratuito;• Sistema Cliente/Servidor;



- Possua um banco de dados contendo no mínimo de 25.000 itens Tipo Compras Net, cadastrados de forma detalhada e completa, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos;
- Possua um controle dos fornecedores ativos do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito;
- Permita a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme determina da Lei 14.133/21;
- Permita a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos evitando também a fragmentação de despesas;
- Permita a elaboração de Processos Administrativos;
- Permita o cadastro de todo Orçamento;
- Possibilite fazer o planejamento Anual de Contratação;
- Possibilite fazer o Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- Possibilite fazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Possibilite fazer a Análise de Risco – AR;
- Possibilite fazer o registro e controle de obras no município;
- Possibilite fazer o registro e controle dos Convênios;
- Processe o Mapa Comparativo dos processos licitatórios;
- Elabore os Anexos das licitações;
- Permita o controle dos materiais licitados e solicitados;
- Permita o Controle dos saldos dos materiais e serviços contratados;
- Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso.
- Possibilite a integração com o sistema de compras em banco de dados integrado (único)
- Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.
- Possua DashBoard com demonstrativo das situações dos processos de solicitação das despesas, dispensas, licitações, compras, etc, gerenciados conforme nível de acesso de cada usuário;
- Possibilite que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
 - Deverá Emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:
 - Identificação completa do fornecedor;
 - Forma de pagamento;
 - Órgão/Unidade requisitante;
 - Dotação orçamentária para cobertura das despesas;
 - Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);
 - Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;
 - Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;
 - Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços;
- Controles:
 - Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;
 - Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
 - Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG,), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde está localizada, entre outras informações;
 - Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do



- produto.
- Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.
 - Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software
 - Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)
 - Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.
- Possibilite fazer solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.
 - Possibilite visualizar linha do tempo dos processos de Planejamento, Licitação e compras contendo a informação do número de dias em cada setor.
 - Possibilite integrar os dados com o PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas.
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil;
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC);
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do (BLL);
 - Possibilite integrar dados com o sistema SIAFIC do município num prazo máximo de 20 dias com a possibilidade da elaboração do distrato unilateral caso não realize esse procedimento no prazo estipulado;
 - Possibilite cadastrar modelos pre-configurados para Contratos;
 - Possibilite Fazer Contratos de todas modalidades de contratações;
 - Possibilite fazer o gerenciamento dos contratos, prazos e vencimentos;
 - Possibilite fazer aditivos contratuais de prazo, quantidade e valor;
 - Possibilite fazer supreção de contrato;
 - Possibilite anexar documentos aos Contratos;
 - Possibilite guardar as informações de Índices de Reajustes dos Contratos;
 - Possibilite informar e imprimir a Natureza de Contratação;
 - Possibilite associar o contrato ao Orçamento do Município;
 - Possibilite visualizar, imprimir e Exportar o Contrato;
 - Possibilite realizar aditivos de Preço dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de quantidade dos contratos;
 - Possibilite realizar aditivos de Prazo dos contratos;
 - Possibilite fazer a gestão dos pagamentos dos contratos;
 - Possibilite informar os tipos de garantias dos contratos;
 - Possibilite exportar para o SIAFIC os contratos e Aditivos de Contratos;
 - Possibilite Relatórios de Gestão dos Saldos dos Contratos por Secretaria, Fornecedor;
 - Possibilite Fazer Gestão dos contratos de acordo com seus vencimentos;
 - Possibilite alertas de Vencimentos dos Contratos
 - Possibilite exportar para o TCM-BA todas as informações relacionadas ao Contrato;
 - Possibilite gerar relatórios de Saldos por Contrato;



IMPLANTAÇÃO (TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO)

2

- Este trabalho deverá envolver os setores financeiros das quatro principais secretarias do município – Educação, Social, Saúde e Administração (que irá englobar os lançamentos das demais secretarias);
- Seguir Cronograma de Implantação disponibilizado pela empresa contratada e validado pelo município;
- Capacitar e acompanhar os técnicos da Prefeitura;
- Treinar a equipe para gerenciar os Planejamento, Contratos, compras do município e produzir informações mais rápidas e precisas para o controle através do gerenciamento informatizado;
- Instalar o Sistema no setor técnico necessários com capacitação dos servidores e acesso a usuários;
- Capacitar servidores conforme cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura com treinamento específico para utilização dos softwares;
- Disponibilizar **consultores multiespecializados** no setor público, os quais irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município;
- Avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução dos lançamentos no sistema, apoio e o treinamento diferenciado no sistema de gestão ocorrendo de forma presencial e a distância (remota);
- Disponibilizar um consultor para visita "in loco" para análise mensal dos dados disponibilizados no sistema verificando o bom funcionamento do fluxo dos processos, lançamentos financeiros, apoio no Controle Interno na capacitação em gestão informatizada e dirimindo dúvidas referentes a gestão pública e, por fim, a análise do equilíbrio financeiro do município.
- Disponibilizar consultoria e manutenção dos softwares a distância, que deverão ocorrer todos os dias úteis do ano, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CNEP e CEIS
10. Documentos de qualificação técnica:



- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

11. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

c.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

6. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000066

Sobradinho-BA, 04 de janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO

ANEXO II - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: UNIPÚBLICA - Consultoria e Assessoria Ltda.		
CNPJ: 18.805.649/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.489736	
ENDEREÇO: Rua ACM, nº 913 - Sala 101 - Parque Ipê 44.054-005 - Feira de Santana - Bahia		
TELEFONE: 75-9133-3030		EMAIL: neide@unipublica.com.br
BANCO 001 BRASIL	AGÊNCIA Nº:3128-3	CONTA CORRENTE Nº:31.384-X
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO: 12 MESES

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, CONTRATOS, DAS LICITAÇÕES, COMPRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	R\$8.000,00	R\$96.000,00
02	IMPLANTAÇÃO	MÊS	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
					R\$ 104.000,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Atenciosamente,


Maria Neide de Santana Reis
UNIPÚBLICA - Consultoria e Assessoria Ltda
Sócia Proprietária
CPF: 382.316.895-91

18.805.649/0001-45
UNIPÚBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Rua ACM, 913 - Sala 101 - Parque Ipê
CEP:44.054-005
FEIRA DE SANTANA - BA



000061

À Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia.

Comissão de Licitação e Contratos

Prezado Senhor,

Em resposta ao quanto solicitado, estamos encaminhando anexo a este, orçamento de Serviços Técnicos Especializados.

Na certeza de que poderemos contribuir para que esse processo seja mais um dos inúmeros passos já dados por esta administração rumo a modernização da gestão, esperamos que nosso orçamento seja aceito.

Aproveitamos o ensejo para externar nossa consideração e apreço.

UNIPÚBLICA

Consultoria e Assessoria Ltda.
Atenciosamente,

Maria Néide de Santana Reis
UNIPÚBLICA - Consultoria e Assessoria Ltda
Sócia Proprietária
CPF: 382.318.895-91



**UNIPÚBLICA**

Consultoria e Assessoria Ltda.

www.unipublica.com.br

000062

COTACÃO DE PREÇO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema integrado planejamento, licitações, contratos e compras	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
2	Implantação	MÊS	1	8.000,00	8.000,00
Valor total Da proposta: RS 104.000,00 (cento e quatro mil reais).					

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Ressaltando que as despesas com alimentação, hospedagem e traslado correrão por conta da contratante.

Atenciosamente,

Feira de Santana (BA), 16 de janeiro de 2024.

18.805.649/0001-45

UNIPÚBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Rua ACM, 913 - Sala 101 - Parque Ipê
CEP: 44.054-005

FEIRA DE SANTANA - BA

Maria Neide de Santana Reis
 UNIPÚBLICA - Consultoria e Assessoria Ltda
 Sócia Proprietária
 CPF: 382.316.895-91

UNIPÚBLICA - Consultoria e Assessoria Ltda.
 Telefone: (75) 3021-3452
 Rua ACM, nº 913 - Sala 101 - Parque Ipê
 44.054-005 - Feira de Santana - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Fornecedor a: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME

CNPJ:09.289.052/0001-02

Fornecedor b: UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

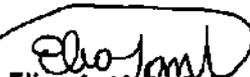
CNPJ:18.805.649/0001-45

Fornecedor c: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA-ME

CNPJ:08.621.541/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	QT	UND	TOTAL MÉDIA
1	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.	R\$ 7.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 7.500,00	12	MÊS	R\$ 90.000,00
2	IMPLANTAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 7.500,00	1	MÊS	R\$ 7.500,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:									97.500,00

Sobradinho-Bahia, 18 de janeiro de 2024.


Elias Antônio Santana
Matricula nº 16.458

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.

000063



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Na seleção dos fornecedores para a realização da pesquisa de mercado, priorizou-se inicialmente aqueles que já são fornecedores, que já participaram de processos anteriores com esta Prefeitura e demonstraram bom desempenho e conformidade com os requisitos estabelecidos, bem como, que comprovaram aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da pesquisa de mercado. Foram obtidas 3 (três) cotações no mercado. Foi considerada a capacidade das empresas em cumprir as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços de bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, respeitando a potencial economia de escala e as especificidades do local de execução do objeto.

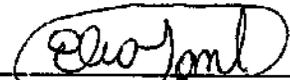
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa para a escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação.

Considerando que os serviços requerem prestação rápida sem comprometer em sua qualidade, um fornecedor de software de um sistema de compras é especializado e com isso desenvolve um serviço específico. Eles podem oferecer uma ampla variedade de soluções de software, desde aplicativos para dispositivos móveis até sistemas empresariais complexos. Optou-se por fornecedores de mercado pela especificidade do objeto em questão. Isso permite resolver o problema de forma permanente, sem causar prejuízos à administração pública.

É importante destacar que também foram realizadas diversas tentativas de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no intuito da obtenção de valores referenciais para o atual processo, contudo pela natureza do objeto e das especificações distintas dos itens não obtivemos resultados positivos, de modo que em alternativa realizamos as pesquisas de valores através de mercado especializado. Dessa forma, atendemos aos requisitos estabelecidos em lei para obtenção de valores referenciais.

Finalmente, a escolha dos fornecedores baseou-se em sua capacidade comprovada de fornecimento, comprometimento com os prazos de entrega e reconhecimento da importância de fornecer produtos conforme os padrões estabelecidos pela Secretaria requisitante, evitando assim possíveis transtornos e atrasos na realização do evento.

Sobradinho-BA, 18 de Janeiro de 2024.



Elias Antônio Santana
Matricula nº 16.458



000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Software integrado de gestão de planejamento, licitações, contratos, das compras municipais.	Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	Implantação	Mês	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
					R\$ 97.500,00

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 021/2024.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adota como regime de execução por tarefa.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2024., prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Atender as necessidades da Gestão Pública e, conseqüentemente, das Secretarias deste Município no tocante a modernização dos seus departamentos, através do uso da tecnologia, buscando assim o



000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

atendimento de maneira ágil e eficaz da realização e gestão das compras municipais e, no atendimento, as determinações impostas pelas legislações, bem como, as necessidades diárias da administração pública;

3.2. Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras municipais de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer município. Com o gerenciamento informatizado, o setor de Controle Interno obterá informações rápidas e precisas, imprescindíveis para a fiscalização da gestão administrativa, bem como auxiliará o gestor municipal na tomada de decisões gerenciais.

3.3. Este trabalho envolve os setores de solicitações de compras de toda administração municipal, sobre tudo das grandes secretarias, tais como: administração, educação, saúde e social do município. Desta forma, para a implantação dos sistemas de forma eficiente se faz necessário capacitar e acompanhar os diversos setores técnicos da Prefeitura.

3.4. O município necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos de determinadas secretarias com a capacitação dos diversos servidores que compõem essa estrutura.

3.5. Setores envolvidos: Planejamento, Licitações e Contrato, Compras das Secretarias, Central de Compras, Controle Interno, Procuradoria, Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria, além todos os setores de solicitação de produtos das secretarias envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

1.1. A empresa contratada para execução dos serviços deverá atender aos critérios de sustentabilidade assim como as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

1.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

1.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

contratual;

5.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

5.5.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.5.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.5.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.5.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$2. \text{ LG} = \frac{3. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{4. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$5. \text{ SG} = \frac{6. \text{ Ativo Total}}{7. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$8. \text{ LC} = \frac{9. \text{ Ativo Circulante}}{10. \text{ Passivo Circulante}}$$

5.5.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.5.10 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.5.11 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

5.5.12 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

DA AMOSTRA TÉCNICA DOS SISTEMAS

a) O licitante julgado provisoriamente vencedor da fase de lances deverá realizar a demonstração de forma presencial, 3 dias úteis após a homologação. Serão analisados item a item nos moldes do Termo de Referência, pelos Responsável(eis) técnico(s), designados pelo Município de Sobradinho, que, posteriormente, emitirão o laudo conclusivo das análises, aprovando ou reprovando os softwares.

b) Para tanto, os licitantes deverão comparecer presencialmente à sessão, munidos dos exemplares, dos sistemas ofertados, em microcomputador, notebook, tablete ou para fazer instalação do sistema informatizado, assim como equipamentos periféricos necessários à demonstração do funcionamento em atendimento do que foi solicitado, no intuito de se constatar integral atendimento ao Termo de Referência.

c) Aos licitantes não declarados como provisoriamente vencedores da fase de lances fica facultado o acompanhamento da demonstração técnica, ficando os mesmos impossibilitados, em caso de não comparecimento, de manifestarem reclamação posterior sobre o(s) software(s) apresentados e declarados como aptos pela equipe técnica.

d) Após demonstração, sendo reconhecido atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a fase seguinte de abertura do envelope de habilitação.

e) Após demonstração, sendo rejeitado o software por não atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a reclassificação das demais propostas, tomando-se como base o segundo colocado.

f) A irregularidade, discrepância ou o não cumprimento com o Termo de Referência maiores que 5% do total das descrições ou especificações técnicas dos itens dispostos nesse edital, desclassificará a proposta do licitante.

Por ocasião da apresentação técnica do licitante provisoriamente vencedor, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, caso julgue necessário interromper a sessão inaugural e estabelecer dia, horário e local para realização da apresentação técnica, a serem definidos, preferencialmente, na sessão inaugural, de modo a propiciar o acompanhamento da exibição aos demais licitantes.

Uma vez não utilizando da faculdade de interromper a sessão para posterior da apreciação das demonstrações técnicas, comunicará o(a) Pregoeiro(a) na mesma sessão, o resultado da aceitabilidade dos softwares apresentados pelos licitantes

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.

- Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.
- Assinatura digitais para possibilitar a implantação do projeto Paperless na Prefeitura.
- Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento.
- Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;
- Que utilize Banco de Dados relacional e gratuito;



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);
- Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;
- Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;
- Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços;
- Controles:
 - Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;
 - Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
 - Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG,), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde está localizada, entre outras informações;
 - Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do produto.
 - Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.
 - Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software
 - Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)
 - Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.
- Possibilite fazer solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.
- Possibilite visualizar linha do tempo dos processos de Planejamento, Licitação e compras contendo a informação do número de dias em cada setor.
- Possibilite integrar os dados com o PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas.
- Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil;
- Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC);
- Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do (BLL);
- Possibilite integrar dados com o sistema SIAFIC do município num prazo máximo de 20 dias com a possibilidade da elaboração do distrato unilateral caso não realize esse procedimento no prazo estipulado;
- Possibilite cadastrar modelos pre-configurados para Contratos;
- Possibilite Fazer Contratos de todas modalidades de contratações;
- Possibilite fazer o gerenciamento dos contratos, prazos e vencimentos;



000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Possibilite fazer aditivos contratuais de prazo, quantidade e valor;
- Possibilite fazer supreção de contrato;
- Possibilite anexar documentos aos Contratos;
- Possibilite guardar as informações de Índices de Reajustes dos Contratos;
- Possibilite informar e imprimir a Natureza de Contratação;
- Possibilite associar o contrato ao Orçamento do Município;
- Possibilite visualizar, imprimir e Exportar o Contrato;
- Possibilite realizar aditivos de Preço dos contratos;
- Possibilite realizar aditivos de quantidade dos contratos;
- Possibilite realizar aditivos de Prazo dos contratos;
- Possibilite fazer a gestão dos pagamentos dos contratos;
- Possibilite informar os tipos de garantias dos contratos;
- Possibilite exportar para o SIAFIC os contratos e Aditivos de Contratos;
- Possibilite Relatórios de Gestão dos Saldos dos Contratos por Secretaria, Fornecedor;
- Possibilite Fazer Gestão dos contratos de acordo com seus vencimentos;
- Possibilite alertas de Vencimentos dos Contratos
- Possibilite exportar para o TCM-BA todas as Informações relacionadas ao Contrato;
- Possibilite gerar relatórios de Saldos por Contrato;

IMPLANTAÇÃO (TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO)

- Este trabalho deverá envolver os setores financeiros das quatro principais secretarias do município – Educação, Social, Saúde e Administração (que irá englobar os lançamentos das demais secretarias);
- Seguir Cronograma de Implantação disponibilizado pela empresa contratada e validado pelo município;
- Capacitar e acompanhar os técnicos da Prefeitura;
- Treinar a equipe para gerenciar os Planejamento, Contratos, compras do município e produzir informações mais rápidas e precisas para o controle através do gerenciamento informatizado;
- Instalar o Sistema no setor técnico necessários com capacitação dos servidores e acesso a usuários;
- Capacitar servidores conforme cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura com treinamento específico para utilização dos softwares;
- Disponibilizar **consultores multiespecializados** no setor público, os quais irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município;
- Avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução dos lançamentos no sistema, apoio e o treinamento diferenciado no sistema de gestão ocorrendo de forma presencial e a distância (remota);
- Disponibilizar um consultor para visita "in loco" para análise mensal dos dados disponibilizados no sistema verificando o bom funcionamento do fluxo dos processos, lançamentos financeiros, apoio no



000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Controle Interno na capacitação em gestão informatizada e dirimindo dúvidas referentes a gestão pública e, por fim, a análise do equilíbrio financeiro do município.

Disponibilizar consultoria e manutenção dos softwares a distância, que deverão ocorrer todos os dias úteis do ano, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010– Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Fonte: 1.500.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Sistema Cliente/Servidor;
- Possua um banco de dados contendo no mínimo de 25.000 itens Tipo Compras Net, cadastrados de forma detalhada e completa, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos;
- Possua um controle dos fornecedores ativos do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito;
- Permita a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme determina da Lei 14.133/21;
- Permita a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos evitando também a fragmentação de despesas;
- Permita a elaboração de Processos Administrativos;
- Permita o cadastro de todo Orçamento;
- Possibilite fazer o planejamento Anual de Contratação;
- Possibilite fazer o Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- Possibilite fazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Possibilite fazer a Análise de Risco – AR;
- Possibilite fazer o registro e controle de obras no município;
- Possibilite fazer o registro e controle dos Convênios;
- Processe o Mapa Comparativo dos processos licitatórios;
- Elabore os Anexos das licitações;
- Permita o controle dos materiais licitados e solicitados;
- Permita o Controle dos saldos dos materiais e serviços contratados;
- Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso.
- Possibilite a integração com o sistema de compras em banco de dados integrado (único)
- Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.
- Possua DashBoard com demonstrativo das situações dos processos de solicitação das despesas, dispensas, licitações, compras, etc, gerenciados conforme nível de acesso de cada usuário;
- Possibilite que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
 - Deverá Emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:
 - Identificação completa do fornecedor;
 - Forma de pagamento;
 - Órgão/Unidade requisitante;
 - Dotação orçamentária para cobertura das despesas;



000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.6. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.



000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.7. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.8. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.9. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.16. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a planilha referencial de descritivos e valores para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios aqui estabelecidos

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

17.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

17.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

18.4. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



000082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.5. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretária Municipal da Fazenda, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho – Bahia, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho – Bahia.

Sobradinho, 23 de Janeiro de 2024.


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, 28 de fevereiro de 2024.

000084

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Setor de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para abertura de processo licitatório.

Em resposta a C.I 003/2024 expedida pela *Secretaria Municipal De Administração e Fazenda*, no dia 04 de janeiro de 2024, solicitando a Contratação empresa para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, aprovo a solicitação encaminhada e **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.28 13:06:41
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal de Sobradinho-BA



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho-BA, 01 de março de 2024.

000086

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Resposta ao **Processo Administrativo nº 021/2024**

Prezados,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.04 - *Secretaria Municipal de Fazenda e Administração*

Unidade: 02.04.000 – *Secretaria Municipal de Fazenda e Administração*

Atividade: 4.123.012.2.010– *Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração*

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – *Outros Serv. de Pessoa Jurídica*

3.3.9.0.40.00-*Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ*

Fonte: 1.500.0000

VALOR: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil, e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matricula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Junior

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000037

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.**

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n. Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000038

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 - **PRESIDENTE;**

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO;**

III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO;**

IV- **CHARLTON EMANUEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO.**

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.**

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

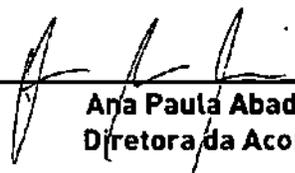
SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.**Regis Cleivys Sampaio Bento**
Prefeito Municipal

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Tháciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico)**, realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016



Ana Paula Abade
Diretora da Acom



Orlando Gomes da Silva
Instrutor

000035

Acom
Centro de Capacitação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000090

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 021/2024

Pregão Eletrônico Nº. 004/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 021/2024, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº. 004/2024, destinado a selecionar proposta visando contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **RS 97.500,00 (noventa e sete mil, e quinhentos reais)**.

Processo autuado e numerado aos 04 dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Thaciana Carla Silva Mangabeira Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da equipe de apoio.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MINUTA DE EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202_	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/202_
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO UNITÁRIO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: ___/___/202_ HORA: ___:___ hr LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Início de acolhimento de propostas dia ___/___/202_ Propostas recebidas até as ___h___min do dia ___/___/202_ Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia ___/___/202_	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
Pregoeiro responsável	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	



000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202__
Processo Administrativo nº ___/202__

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 008/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/202__

Horário: __:__ hrS

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio www.bll.org.br,

Critério de Julgamento: Menor preço unitário

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às __ horas do dia __/__/202__.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio www.bll.org.br,

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar, ao sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

6.1.3. indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.4. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;



000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 6.1.5.** A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.4.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta
- 6.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 6.6.** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.7.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.7.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.8.** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no DIÁRIO Oficial do Município de Sobradinho -Bahia www.sobradinho.ba.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.8.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 – 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.8.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.8.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



000102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de XXX% (XXX por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.10. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.11. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.12. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL



000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



000114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sobradinho.ba.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA, nos dias úteis, no horário das 07:00HRS às 13:00HRS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



000115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 202__.

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	„VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	R\$	R\$
2	IMPLANTAÇÃO	MÊS	1	R\$	R\$
					R\$

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº ___/202__.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adota como regime de execução por tarefa.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2024., prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.



000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Atender as necessidades da Gestão Pública e, conseqüentemente, das Secretarias deste Município no tocante a modernização dos seus departamentos, através do uso da tecnologia, buscando assim o atendimento de maneira ágil e eficaz da realização e gestão das compras municipais e, no atendimento, as determinações impostas pelas legislações, bem como, as necessidades diárias da administração pública;

2.2. Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras municipais de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer município. Com o gerenciamento informatizado, o setor de Controle Interno obterá informações rápidas e precisas, imprescindíveis para a fiscalização da gestão administrativa, bem como auxiliará o gestor municipal na tomada de decisões gerenciais.

2.3. Este trabalho envolve os setores de solicitações de compras de toda administração municipal, sobre tudo das grandes secretarias, tais como: administração, educação, saúde e social do município. Desta forma, para a implantação dos sistemas de forma eficiente se faz necessário capacitar e acompanhar os diversos setores técnicos da Prefeitura.

2.4. O município necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos de determinadas secretarias com a capacitação dos diversos servidores que compõem essa estrutura.

2.5. Setores envolvidos: Planejamento, Licitações e Contrato, Compras das Secretarias, Central de Compras, Controle Interno, Procuradoria, Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria, além todos os setores de solicitação de produtos das secretarias envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

1.1. A empresa contratada para execução dos serviços deverá atender aos critérios de sustentabilidade assim como as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

1.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

1.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*



000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Vistoria

- 1.4. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.*
- 1.5. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 1.6. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 1.7. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 1.8. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. FÔRMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

- 5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

5.5.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.5.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.5.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} 2. \text{ LG} &= \frac{3. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{4. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ 5. \text{ SG} &= \frac{6. \text{ Ativo Total}}{7. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ 8. \text{ LC} &= \frac{9. \text{ Ativo Circulante}}{10. \text{ Passivo Circulante}} \\ &11. \end{aligned}$$

5.5.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.5.10 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.5.11 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

5.5.12 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

DA AMOSTRA TÉCNICA DOS SISTEMAS

a) O licitante julgado provisoriamente vencedor da fase de lances deverá realizar a demonstração de forma presencial, 3 dias úteis após a homologação. Serão analisados item a item nos moldes do Termo de Referência, pelos Responsável(eis) técnico(s), designados pelo Município de Sobradinho, que, posteriormente, emitirão o laudo conclusivo das análises, aprovando ou reprovando os softwares.

b) Para tanto, os licitantes deverão comparecer presencialmente à sessão, munidos dos exemplares, dos sistemas ofertados, em microcomputador, notebook, tablete ou para fazer instalação do sistema informatizado, assim como equipamentos periféricos necessários à demonstração do funcionamento em atendimento do que foi solicitado, no intuito de se constatar integral atendimento ao Termo de Referência.

c) Aos licitantes não declarados como provisoriamente vencedores da fase de lances fica facultado o acompanhamento da demonstração técnica, ficando os mesmos impossibilitados, em caso de não comparecimento, de manifestarem reclamação posterior sobre o(s) software(s) apresentados e declarados como aptos pela equipe técnica.

d) Após demonstração, sendo reconhecido atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a fase seguinte de abertura do envelope de habilitação.

e) Após demonstração, sendo rejeitado o software por não atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a reclassificação das demais propostas, tomando-se como base o segundo colocado.

f) A irregularidade, discrepância ou o não cumprimento com o Termo de Referência maiores que 5% do total das descrições ou especificações técnicas dos itens dispostos nesse edital, desclassificará a proposta do licitante.

Por ocasião da apresentação técnica do licitante provisoriamente vencedor, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, caso julgue necessário interromper a sessão inaugural e estabelecer dia, horário e local para realização da apresentação técnica, a serem definidos,



000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

preferencialmente, na sessão inaugural, de modo a propiciar o acompanhamento da exibição aos demais licitantes.

Uma vez não utilizando da faculdade de interromper a sessão para posterior da apreciação das demonstrações técnicas, comunicará o(a) Pregoeiro(a) na mesma sessão, o resultado da aceitabilidade dos softwares apresentados pelos licitantes

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.

- Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.
- Assinatura digitais para possibilitar a implantação do projeto Paperless na Prefeitura.
- Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento.
- Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;
- Que utilize Banco de Dados relacional e gratuito;
- Sistema Cliente/Servidor;
- Possua um banco de dados contendo no mínimo de 25.000 itens Tipo Compras Net, cadastrados de forma detalhada e completa, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos;
- Possua um controle dos fornecedores ativos do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito;
- Permita a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme determina da Lei 14.133/21;
- Permita a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos evitando também a fragmentação de despesas;
- Permita a elaboração de Processos Administrativos;
- Permita o cadastro de todo Orçamento;
- Possibilite fazer o planejamento Anual de Contratação;
- Possibilite fazer o Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- Possibilite fazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Possibilite fazer a Análise de Risco – AR;
- Possibilite fazer o registro e controle de obras no município;
- Possibilite fazer o registro e controle dos Convênios;
- Processe o Mapa Comparativo dos processos licitatórios;



000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Elabore os Anexos das licitações;
- Permita o controle dos materiais licitados e solicitados;
- Permita o Controle dos saldos dos materiais e serviços contratados;
- Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso.
- Possibilite a integração com o sistema de compras em banco de dados integrado (único)
- Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.
- Possua DashBoard com demonstrativo das situações dos processos de solicitação das despesas, dispensas, licitações, compras, etc, gerenciados conforme nível de acesso de cada usuário;
- Possibilite que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
 - Deverá Emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:
 - Identificação completa do fornecedor;
 - Forma de pagamento;
 - Órgão/Unidade requisitante;
 - Dotação orçamentária para cobertura das despesas;
 - Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);
 - Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;
 - Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;
 - Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços;
- Controles:
 - Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;
 - Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
 - Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG,), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde está localizada, entre outras informações;
 - Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do produto.
 - Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.



000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software
 - Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)
 - Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.
- Possibilite fazer solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.
 - Possibilite visualizar linha do tempo dos processos de Planejamento, Licitação e compras contendo a informação do número de dias em cada setor.
 - Possibilite integrar os dados com o PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas.
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil;
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC);
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do (BLL);
 - Possibilite integrar dados com o sistema SIAFIC do município num prazo máximo de 20 dias com a possibilidade da elaboração do distrato unilateral caso não realize esse procedimento no prazo estipulado;
 - Possibilite cadastrar modelos pre-configurados para Contratos;
 - Possibilite Fazer Contratos de todas modalidades de contratações;

Possibilite fazer o gerenciamento dos contratos, prazos e vencimentos;

Possibilite fazer aditivos contratuais de prazo, quantidade e valor;

Possibilite fazer supreção de contrato;

- Possibilite anexar documentos aos Contratos;
- Possibilite guardar as informações de Índices de Reajustes dos Contratos;
- Possibilite informar e imprimir a Natureza de Contratação;
- Possibilite associar o contrato ao Orçamento do Município;
- Possibilite visualizar, imprimir e Exportar o Contrato;
- Possibilite realizar aditivos de Preço dos contratos;
- Possibilite realizar aditivos de quantidade dos contratos;
- Possibilite realizar aditivos de Prazo dos contratos;
- Possibilite fazer a gestão dos pagamentos dos contratos;
- Possibilite informar os tipos de garantias dos contratos;



000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Possibilite exportar para o SIAFIC os contratos e Aditivos de Contratos;
- Possibilite Relatórios de Gestão dos Saldos dos Contratos por Secretaria, Fornecedor;
- Possibilite Fazer Gestão dos contratos de acordo com seus vencimentos;
- Possibilite alertas de Vencimentos dos Contratos
- Possibilite exportar para o TCM-BA todas as Informações relacionadas ao Contrato;
- Possibilite gerar relatórios de Saldos por Contrato;

IMPLANTAÇÃO (TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO)

- Este trabalho deverá envolver os setores financeiros das quatro principais secretarias do município – Educação, Social, Saúde e Administração (que irá englobar os lançamentos das demais secretarias);
- Seguir Cronograma de Implantação disponibilizado pela empresa contratada e validado pelo município;
- Capacitar e acompanhar os técnicos da Prefeitura;
- Treinar a equipe para gerenciar os Planejamento, Contratos, compras do município e produzir informações mais rápidas e precisas para o controle através do gerenciamento informatizado;
- Instalar o Sistema no setor técnico necessários com capacitação dos servidores e acesso a usuários;
- Capacitar servidores conforme cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura com treinamento específico para utilização dos softwares;
- Disponibilizar **consultores multiespecializados** no setor público, os quais irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município;
- Avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução dos lançamentos no sistema, apoio e o treinamento diferenciado no sistema de gestão ocorrendo de forma presencial e a distância (remota);
- Disponibilizar um consultor para visita "in loco" para análise mensal dos dados disponibilizados no sistema verificando o bom funcionamento do fluxo dos processos, lançamentos financeiros, apoio no Controle Interno na capacitação em gestão informatizada e dirimindo dúvidas referentes a gestão pública e, por fim, a análise do equilíbrio financeiro do município.

Disponibilizar consultoria e manutenção dos softwares a distância, que deverão ocorrer todos os dias úteis do ano, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade:

Atividade:

Elemento de despesa:



000126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Fonte:

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.



000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.6. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

13.7. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.8. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.9. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.16. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a planilha referencial de descritivos e valores para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios aqui estabelecidos

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.



000132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 17.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 17.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 17.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 17.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.
- 17.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 17.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



000133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

18.4. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.5. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 20.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



000134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretária Municipal da Fazenda, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho – Bahia, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho – Bahia.

Sobradinho, ___ de _____ de 202_

SECRETÁRIO



000136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/202__

DATA: __/__/202__

HORA: __: __ hr

LOCAL:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento, Licitação e Contratos e Gestão de Compras.	Mês	12		
2	Implantação	Mês	1		
Total Geral R\$ (1+2)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Itens 1+2)	R\$
--	------------

Valor por extenso:



000137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



000139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ()
EPP ()

_____, EM, ____ DE _____ DE 202_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



000146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

() Sim () Não

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



000141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/202__

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE XXXXXX/ UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



000142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO SOBRADINHO/BA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



000144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em __/__/202__, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.



000145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado o servidora Carla Daniela Medeiros Amy, matrícula 14132 e Jacqueline Nasareth Lima de Jesus, matrícula 15397, para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



00014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 202_

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000146

Sobradinho/BA, 05 de Março de 2024.

Do: Departamento de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Análise, seguido de parecer, do **Processo Administrativo nº 021/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024** para *“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA”*.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, mais precisamente no seu art. 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com o art. 54 da Lei 14.133/21.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

000149

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO.
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS.
FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
MODALIDADE ADEQUADA.
RECOMENDAÇÕES.**

1. Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Nos autos do processo administrativo vieram os documentos que fazem parte da fase preparatória da licitação, conforme previsão do caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo relevantes para a análise jurídica:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Oficialização de Demanda;
- Pesquisa de preço;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Despacho de autorização de abertura do procedimento de contratação;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000150

- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta de Preços; III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes; IV – Modelo de Declaração do Porte da Empresa; V – Modelo Declaração de Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; VI – Declaração de Idoneidade; VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

2. Da análise jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000151

ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.1. Do procedimento licitatório

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para a contratação de empresa, por meio da modalidade Pregão Eletrônico com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação acima mencionada.

2.2. Do planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase a preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000152

mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000156

No caso dos autos, verifica-se que a Administração formalizou a demanda, e realizou a pesquisa de preços através de pesquisa de direta com potenciais fornecedores, nos termos do inciso IV, do §1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foi trazida aos autos justificativa para a ausência de cotações elaboradas em conformidade com o art. 23, § 1º, I, II e III, bem como os motivos que justificaram a escolha dos fornecedores selecionados, atendendo o disposto no inciso IV, do §1º do art. 23, que assim dispõe:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (Grifei)

De mais a mais, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e juntado ao processo.

Com relação ao Termo de Referência, estão presentes os parâmetros e elementos aplicáveis à contratação, previstos no inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em análise do edital verifica-se que ele atende às exigências do caput do artigo 25 da Lei 14.133/2021, posto que estão presentes as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Estão presentes nos autos a indicação do Pregão Eletrônico como a modalidade de licitação adotada, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação é o menor preço por item, e o modo de disputa é o aberto, conforme previsão do inciso VIII, do art. 18.

O inciso IX, do art. 18 também está devidamente demonstrado, uma vez que a exigência de índice contábil para a satisfação da Qualificação Econômico-Financeira está devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000154

No que concerne à minuta do contrato, possui previsão no Anexo IX do edital em análise, conforme estabelece o inciso VI, do art.18, prevendo cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preço, prazo, garantias, dotação orçamentária, obrigações das partes, fiscalização e aceitação, penalidades, remuneração, condições de pagamento, rescisão contratual, norma aplicada e foro.

As demais hipóteses previstas nos incisos do art.18, a exemplo da análise de riscos e da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, previstas nos incisos X e XI, não se aplicam ao presente processo.

3. Conclusão

Diante do exposto, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica opina pela realização do certame licitatório pretendido por esta municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico.

É o parecer.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 06 de março de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SOBRADINHO/BA, 07 de Março de 2024.

000155

De: Departamento de Licitação

Para: Controle Interno

Assunto: *“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA”.*

Processo Administrativo: 021/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, onde o departamento figura como linha de defesa da administração, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, e que seja elaborado um parecer para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

000156

Senhora Pregoeira,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas ao Pregão Eletrônico 004/2024, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

CHECK-LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL			
DESCRIÇÃO	S	N	NA
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? <i>obs: Notar que o processo realizado por meio de sistema eletrônico e atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efetivos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.</i>	X		
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual	X		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	X		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	X		
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	X		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	X		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva?	X		



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL			
DESCRIÇÃO	S	N	NA
O termo de referência consta do processo?	X		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	X		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	X		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	X		

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, tipo “menor preço unitário”, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA..**

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe a Lei n.º 14.133/21, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração.

2. DA FASE INTERNA

2.1. Da Instrução do Processo Administrativo:

Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para seu parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais, na fase interna do procedimento licitatório.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Documento de Oficialização de Demanda;
- Solicitação de Despesa;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Despacho de autorização para abertura de processo licitatório;
- Despacho de existência de recursos orçamentários;
- Termo de Autuação;
- Minuta de Edital, Contrato e anexos;
- Parecer Jurídico.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, após análise dos documentos previstos no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, no qual trata sobre a fase preparatória, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, consideramos abaixo sobre a regularidade do Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**.

Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pela prestação de serviços através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, ao amparo do Art. 29 da Lei nº 14.133/21, haja vista, tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para a realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade da aquisição do objeto.

A administração justificou a formalização de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, justificando que a busca no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP não logrou êxito pelo fato de que o processo em questão tem natureza de objeto e especificações específicas para atender a necessidade da administração, bem como, a justificativa para a escolha dos fornecedores selecionados, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso IV, § 1º da Lei 14.133/21, vejamos:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000130

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, após análise dos documentos presentes nos autos do processo, até o presente momento, os mesmos atendem aos parâmetros e elementos aplicáveis à contratação, em conformidade com a Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer. S.M.J.

Sobradinho-BA, 11 de março de 2024.


GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PARECER TÉCNICO SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024

000161

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A justificativa para contratação foi satisfatoriamente elencada, atendendo ao art. 29 da lei 14.133/21.

DA INDICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA: Ambos os instrumentos encontram-se presentes na solicitação de despesa, com todas as informações pertinentes a elaboração do edital e minuta de contrato.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE: A indicação da modalidade Pregão para a referida contratação. A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 14.133/21 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

DO PARECER JURÍDICO: O processo foi submetido ao Departamento Jurídico deste município, visando a análise de legalidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: O processo foi submetido ao Departamento de Controle Interno deste município, visando a análise de legalidade e razoabilidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

Dessa forma, entendemos que o processo encontra-se regular.

Sobradinho-BA, 12 de Março de 2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto 008/2024



000162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL	
LEI FEDERAL 14.133/2021	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024	021/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO UNITÁRIO	INDIRETA
VII. OBJETO	
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 25/03/2024 HORA: 09:00 hr LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Início de acolhimento de propostas dia 13/03/2024 Propostas recebidas até as 08h30min do dia 25/03/2024 Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 25/03/2024	
X VIGÊNCIA	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO
DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 07:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL SOBRADINHO.LICITACAO@GMAIL.COM	
Pregoeiro responsável	
Thaciana Carla Silva Mangabeira AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	



000163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 021/2024

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 008/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25/03/2024

Horário: 09:00 HRS

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio www.bll.org.br,

Critério de Julgamento: Menor preço unitário

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 18 horas do dia 20/03/2024.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



000164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010– Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Fonte: 1.500.0000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio www.bll.org.br,

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



000165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar, ao sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



000166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

6.1.3. indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.4. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

Handwritten mark



000167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 6.1.5. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.4.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta
- 6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 6.6. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

D



000168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



000169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no DIÁRIO Oficial do Município de Sobradinho -Bahia www.sobradinho.ba.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



000171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

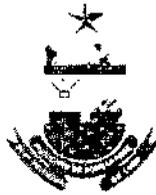
8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



000172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 8.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 - 8.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
 - 8.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
 - 8.8.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
 - 8.8.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
 - 8.8.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- 8.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



000174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.



000175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

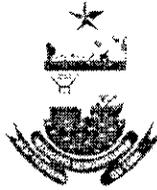
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



000177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



000178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de XXX% (XXX por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.10. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.11. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.12. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



000179

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

9



000181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



000182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



000133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

A



000184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



000185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sobradinho.ba.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA, nos dias úteis, no horário das 07:00HRS às 13:00HRS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



000186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Sobradinho - BA, 12 de março de 2024.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**SECRETARIA DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	„VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	IMPLANTAÇÃO	MÊS	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
					R\$ 97.500,00

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 021/2024.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adota como regime de execução por tarefa.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2024., prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.



000186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Atender as necessidades da Gestão Pública e, conseqüentemente, das Secretarias deste Município no tocante a modernização dos seus departamentos, através do uso da tecnologia, buscando assim o atendimento de maneira ágil e eficaz da realização e gestão das compras municipais e, no atendimento, as determinações impostas pelas legislações, bem como, as necessidades diárias da administração pública;

2.2. Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras municipais de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer município. Com o gerenciamento informatizado, o setor de Controle Interno obterá informações rápidas e precisas, imprescindíveis para a fiscalização da gestão administrativa, bem como auxiliará o gestor municipal na tomada de decisões gerenciais.

2.3. Este trabalho envolve os setores de solicitações de compras de toda administração municipal, sobre tudo das grandes secretarias, tais como: administração, educação, saúde e social do município. Desta forma, para a implantação dos sistemas de forma eficiente se faz necessário capacitar e acompanhar os diversos setores técnicos da Prefeitura.

2.4. O município necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos de determinadas secretarias com a capacitação dos diversos servidores que compõem essa estrutura.

2.5. Setores envolvidos: Planejamento, Licitações e Contrato, Compras das Secretarias, Central de Compras, Controle Interno, Procuradoria, Almoarifado, Contabilidade e Tesouraria, além todos os setores de solicitação de produtos das secretarias envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

1.1. A empresa contratada para execução dos serviços deverá atender aos critérios de sustentabilidade assim como as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

1.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

1.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*



- 000189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Vistoria

- 1.4. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.*
- 1.5. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 1.6. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 1.7. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 1.8. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



000190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



000191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

5.5.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.5.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.5.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$2. \text{ LG} = \frac{3. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{4. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$5. \text{ SG} = \frac{6. \text{ Ativo Total}}{7. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$8. \text{ LC} = \frac{9. \text{ Ativo Circulante}}{10. \text{ Passivo Circulante}} \\ 11.$$

5.5.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.5.10 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



000192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.5.11 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

5.5.12 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

DA AMOSTRA TÉCNICA DOS SISTEMAS

- a) O licitante julgado provisoriamente vencedor da fase de lances deverá realizar a demonstração de forma presencial, 3 dias úteis após a homologação. Serão analisados item a item nos moldes do Termo de Referência, pelos Responsável(eis) técnico(s), designados pelo Município de Sobradinho, que, posteriormente, emitirão o laudo conclusivo das análises, aprovando ou reprovando os softwares.
- b) Para tanto, os licitantes deverão comparecer presencialmente à sessão, munidos dos exemplares, dos sistemas ofertados, em microcomputador, notebook, tablete ou para fazer instalação do sistema informatizado, assim como equipamentos periféricos necessários à demonstração do funcionamento em atendimento do que foi solicitado, no intuito de se constatar integral atendimento ao Termo de Referência.
- c) Aos licitantes não declarados como provisoriamente vencedores da fase de lances fica facultado o acompanhamento da demonstração técnica, ficando os mesmos impossibilitados, em caso de não comparecimento, de manifestarem reclamação posterior sobre o(s) software(s) apresentados e declarados como aptos pela equipe técnica.
- d) Após demonstração, sendo reconhecido atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a fase seguinte de abertura do envelope de habilitação.
- e) Após demonstração, sendo rejeitado o software por não atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a reclassificação das demais propostas, tomando-se como base o segundo colocado.
- f) A irregularidade, discrepância ou o não cumprimento com o Termo de Referência maiores que 5% do total das descrições ou especificações técnicas dos itens dispostos nesse edital, desclassificará a proposta do licitante.

Por ocasião da apresentação técnica do licitante provisoriamente vencedor, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, caso julgue necessário interromper a sessão inaugural e estabelecer dia, horário e local para realização da apresentação técnica, a serem definidos,



000193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

preferencialmente, na sessão inaugural, de modo a propiciar o acompanhamento da exibição aos demais licitantes.

Uma vez não utilizando da faculdade de interromper a sessão para posterior da apreciação das demonstrações técnicas, comunicará o(a) Pregoeiro(a) na mesma sessão, o resultado da aceitabilidade dos softwares apresentados pelos licitantes

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.

- Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.
- Assinatura digitais para possibilitar a implantação do projeto Paperless na Prefeitura.
- Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento.
- Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;
- Que utilize Banco de Dados relacional e gratuito;
- Sistema Cliente/Servidor;
- Possua um banco de dados contendo no mínimo de 25.000 itens Tipo Compras Net, cadastrados de forma detalhada e completa, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos;
- Possua um controle dos fornecedores ativos do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito;
- Permita a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme determina da Lei 14.133/21;
- Permita a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos evitando também a fragmentação de despesas;
- Permita a elaboração de Processos Administrativos;
- Permita o cadastro de todo Orçamento;
- Possibilite fazer o planejamento Anual de Contratação;
- Possibilite fazer o Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- Possibilite fazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Possibilite fazer a Análise de Risco – AR;
- Possibilite fazer o registro e controle de obras no município;
- Possibilite fazer o registro e controle dos Convênios;
- Processe o Mapa Comparativo dos processos licitatórios;



000194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Elabore os Anexos das licitações;
- Permita o controle dos materiais licitados e solicitados;
- Permita o Controle dos saldos dos materiais e serviços contratados;
- Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso.
- Possibilite a integração com o sistema de compras em banco de dados integrado (único)
- Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.
- Possua DashBoard com demonstrativo das situações dos processos de solicitação das despesas, dispensas, licitações, compras, etc, gerenciados conforme nível de acesso de cada usuário;
- Possibilite que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
 - Deverá Emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:
 - Identificação completa do fornecedor;
 - Forma de pagamento;
 - Órgão/Unidade requisitante;
 - Dotação orçamentária para cobertura das despesas;
 - Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);
 - Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;
 - Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;
 - Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços;
- Controles:
 - Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;
 - Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
 - Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG,), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde está localizada, entre outras informações;
 - Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do produto.
 - Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.



000195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software
 - Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)
 - Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.
- Possibilite fazer solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.
 - Possibilite visualizar linha do tempo dos processos de Planejamento, Licitação e compras contendo a informação do número de dias em cada setor.
 - Possibilite integrar os dados com o PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas.
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil;
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC);
 - Possibilite integrar dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico do (BLL);
 - Possibilite integrar dados com o sistema SIAFIC do município num prazo máximo de 20 dias com a possibilidade da elaboração do distrato unilateral caso não realize esse procedimento no prazo estipulado;
 - Possibilite cadastrar modelos pre-configurados para Contratos;
 - Possibilite Fazer Contratos de todas modalidades de contratações;

Possibilite fazer o gerenciamento dos contratos, prazos e vencimentos;

Possibilite fazer aditivos contratuais de prazo, quantidade e valor;

Possibilite fazer supreção de contrato;

- Possibilite anexar documentos aos Contratos;
- Possibilite guardar as informações de Índices de Reajustes dos Contratos;
- Possibilite informar e imprimir a Natureza de Contratação;
- Possibilite associar o contrato ao Orçamento do Município;
- Possibilite visualizar, imprimir e Exportar o Contrato;
- Possibilite realizar aditivos de Preço dos contratos;
- Possibilite realizar aditivos de quantidade dos contratos;
- Possibilite realizar aditivos de Prazo dos contratos;
- Possibilite fazer a gestão dos pagamentos dos contratos;
- Possibilite informar os tipos de garantias dos contratos;



000196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Possibilite exportar para o SIAFIC os contratos e Aditivos de Contratos;
- Possibilite Relatórios de Gestão dos Saldos dos Contratos por Secretaria, Fornecedor;
- Possibilite Fazer Gestão dos contratos de acordo com seus vencimentos;
- Possibilite alertas de Vencimentos dos Contratos
- Possibilite exportar para o TCM-BA todas as Informações relacionadas ao Contrato;
- Possibilite gerar relatórios de Saldos por Contrato;

IMPLANTAÇÃO (TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO)

- Este trabalho deverá envolver os setores financeiros das quatro principais secretarias do município – Educação, Social, Saúde e Administração (que irá englobar os lançamentos das demais secretarias);
- Seguir Cronograma de Implantação disponibilizado pela empresa contratada e validado pelo município;
- Capacitar e acompanhar os técnicos da Prefeitura;
- Treinar a equipe para gerenciar os Planejamento, Contratos, compras do município e produzir informações mais rápidas e precisas para o controle através do gerenciamento informatizado;
- Instalar o Sistema no setor técnico necessários com capacitação dos servidores e acesso a usuários;
- Capacitar servidores conforme cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura com treinamento específico para utilização dos softwares;
- Disponibilizar **consultores multiespecializados** no setor público, os quais irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município;
- Avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução dos lançamentos no sistema, apoio e o treinamento diferenciado no sistema de gestão ocorrendo de forma presencial e a distância (remota);
- Disponibilizar um consultor para visita "in loco" para análise mensal dos dados disponibilizados no sistema verificando o bom funcionamento do fluxo dos processos, lançamentos financeiros, apoio no Controle Interno na capacitação em gestão informatizada e dirimindo dúvidas referentes a gestão pública e, por fim, a análise do equilíbrio financeiro do município.

Disponibilizar consultoria e manutenção dos softwares a distância, que deverão ocorrer todos os dias úteis do ano, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010– Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica



000197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Fonte: 1.500.0000

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e



000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;



000199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.6. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

13.7. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.8. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.9. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



000206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.16. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a planilha referencial de descritivos e valores para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios aqui estabelecidos

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



000201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.13. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



000206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

17.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

17.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



000204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

18.4. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.5. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 20.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



000205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretária Municipal da Fazenda, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho – Bahia, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



000206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho – Bahia.

Sobradinho, 12 de março de 2024.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

DATA: 25/03/2024

HORA: 09:00 hr

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento, Licitação e Contratos e Gestão de Compras.	Mês	12		
2	Implantação	Mês	1		
Total Geral R\$ (1+2)					



000208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (itens 1+2)	R\$
-------------------------------------	-----

Valor por extenso:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



000209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



000210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ()
EPP ()

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



000211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Sim Não

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



000212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE XXXXX/ UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



000213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO SOBRADINHO/BA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



000214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa

CONTRATO Nº ___/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BACONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento, Licitação e Contratos e Gestão de Compras.	Mês	12		
2	Implantação	Mês	1		
3	Total Geral R\$ (1+2)				



000215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Fonte: 1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.
- 8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Será designado o servidor(a) Carla Daniela Medeiros Amy, matrícula 14132 e Jacqueline Nasareth Lima de Jesus, matrícula 15397, para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

- 14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



000217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



000218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA





000219

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2024

Nº PROC. ADM. 021/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SOBRADINHO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA e tendo como autoridade RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO.

PUBLICAÇÃO: 12/03/2024 14:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/03/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/03/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 97.500,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Para demais informações contato via e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com, telefone: 7435383030 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqz%5DADFLkLHRS1%2FhaLU12ny1wVqURKbaIwbOchSCEh%2FhUEca5A%2FleRSXfQF28EhunLibJmNY8KpCQRtuwedYYTVOtPL8Ff6_cz912aHK3m2w%3D


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

SOBRADINHO-BA - 12/03/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 12 de Março de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3226



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000220

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024, regida pela Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **DATA DA SESSÃO: 25/03/2024 às 09:00h**, no **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bli.org.br**. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com

Sobradinho-BA, 12 de março de 2024.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto 008/2024





MATHEUS ANHARA/POF/ALBA CC

dom 12 maio
19h00

CONCHA
ACÚSTICA

ALCIONE

OITO JOGOS SEM TORCIDA

Ataque Sport é condenado pelo STJD por ataque ao ônibus do Fortaleza

Então Contêido
REPORTAGEM
redação do Correio 24 horas online

A Segunda Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) puniu, em julgamento realizado ontem, o Sport por causa dos ataques sofridos pela delegação do Fortaleza horas após o duelo entre eles pela Copa do Nordeste, na madrugada de 22 de fevereiro. O clube pernambucano terá que jogar oito partidas com os

portões fechados, não poderá ter torcida visitante no mesmo período e terá que arcar com multa de R\$ 80 mil.

O Sport foi denunciado no Artigo 213 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e poderia pagar até dez jogos com portões fechados. A pena de oito partidas foi sugerida pelo relator Diogo Mala e acompanhada pelos demais auditores. Ou seja, a decisão foi unânime. Ainda cabe recurso no Pleno do STJD.

Além do relator e dos auditores, estiveram presentes no julgamento o vice-presiden-

te jurídico do Sport, Rodrigo Guedes, e o diretor jurídico Sílvio Baptista, além do presidente da Federação Pernambucana de Futebol (FFF), Evandro Carvalho. A sessão contou ainda com membros da diretoria do Fortaleza e da Federação Cearense de Futebol (FCF).

A defesa usada pelo Sport foi baseada na Lei Geral do Esporte, que diz que o Estado é o responsável pela segurança pública em dias de jogos após um raio de 5km do estádio. A partir daí, a responsabilidade é do time mandante.

O ônibus da delegação do Fortaleza, inclusive, estava sendo escoltado quando sofreu o atentado. O Sport considerou a atitude como um "ataque planejado por uma organização criminosa".

O ônibus que carregava a delegação do Fortaleza foi alvo de pedras e bombas na madrugada do dia 22 de fevereiro, quando deixava a Arena Pernambuco, na região metropolitana do Recife. Seis jogadores foram feridos no ataque e precisaram ser hospitalizados. O lateral Escobar chegou a ser atingido por um pedaço de estilhaço na cabeça.

No último domingo, o Fortaleza entrou em campo pelo Campeonato Cearense, diante do Maracá, na Arena Castelão, com uma camisa estampada com marcas de sangue como forma de cobrar por justiça. Já que os envolvidos no ataque ainda não foram punidos. Até ontem, ninguém foi preso.

Dos seis atletas que precisaram de cuidados médicos, o zagueiro Titi e o lateral Escobar ainda não voltaram a jogar. O defensor precisou passar por uma cirurgia para a retirada de fragmentos de vidro de sua panturrilha, enquanto Escobar ainda tem sequelas de ferimentos pós-trauma.

O CASO
O ônibus que carregava a delegação do Fortaleza foi alvo de pedras e bombas na madrugada do dia 22 de fevereiro, quando deixava a Arena Pernambuco, na região metropolitana do Recife. Seis jogadores foram feridos no ataque e precisaram ser hospitalizados. O lateral Escobar chegou a ser atingido por um pedaço de estilhaço na cabeça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MICOPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO E ENTREGA DE BENS DE USO PÚBLICO. Termo de Referência nº 001/2024. Objeto: aquisição de material de consumo para a manutenção do sistema de segurança pública. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 14/03/2024, às 14h00. Local: Prefeitura Municipal de Micipira, Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Micipira - PB. Informações: (51) 3333-3333. Edital nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRANHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO E ENTREGA DE BENS DE USO PÚBLICO. Termo de Referência nº 004/2024. Objeto: aquisição de material de consumo para a manutenção do sistema de segurança pública. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Data de abertura de propostas: 14/03/2024, às 14h00. Local: Prefeitura Municipal de Borranhinha, Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Borranhinha - PB. Informações: (51) 3333-3333. Edital nº 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEJARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO E ENTREGA DE BENS DE USO PÚBLICO. Termo de Referência nº 001/2024. Objeto: aquisição de material de consumo para a manutenção do sistema de segurança pública. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 14/03/2024, às 14h00. Local: Prefeitura Municipal de Cotejari, Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Cotejari - PB. Informações: (51) 3333-3333. Edital nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO E ENTREGA DE BENS DE USO PÚBLICO. Termo de Referência nº 001/2024. Objeto: aquisição de material de consumo para a manutenção do sistema de segurança pública. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Data de abertura de propostas: 14/03/2024, às 14h00. Local: Prefeitura Municipal de Caetité, Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Caetité - PB. Informações: (51) 3333-3333. Edital nº 001/2024.

COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
CNPJ: 23.775.748/0001-72
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL
O Presidente da COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO, Fábio Neves, em conformidade com as disposições legais e estatutárias (Lei nº 8.742/1971 e Art. 19 do Estatuto Social), convoca a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL, para o dia 27 de março de 2024, ÀS 14h00, através da PLATAFORMA ZOOM (USUÁRIOS B SEMPRE DISPONIBILIZADOS VIA EMAIL - administracao@cooperonco.com.br), às 17h00 em 1ª convocatória com 23 das cooperadas, às 18h00 em 2ª convocatória com metade mais um das cooperadas e às 19h00 em 3ª convocatória com o mínimo de 10 cooperadas, PODENDO O MEMBRADO PARTICIPAR E VOTAR À DISTÂNCIA, desde que apresente e tenha em posse o documento de identificação e o horário de realização para a abertura dos trabalhos, para deliberar sobre o seguinte: ORDEM DO DIA: 1. Atribuição da Comissão do Valor e a Provisões 2024; 2. Trabalho com todas as ordens; 3. O que ocorrer.
NOTAS:
a) Para efeitos legais e estatutários, declaramos que o número de associadas da cooperativa, neste dia, é de 50 (cinquenta) membros;
b) Os associados poderão participar e votar à distância através do plataforma ZOOM (usuários b) sempre disponibilizados para as intervenções via e-mail e/ou através de ligação para administração@cooperonco.com.br.
Salvador, 12 de maio de 2024.
Fábio Neves
Diretor Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DA BAHIA - SINDIBAHIA
OBJETO: Licitação nº 001/2024 para aquisição de material de consumo para a manutenção do sistema de segurança pública. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Data de abertura de propostas: 14/03/2024, às 14h00. Local: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Organização e Formação Profissional do Estado da Bahia, Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Salvador - BA. Informações: (71) 3333-3333. Edital nº 001/2024.

ASSINANTE
CLUBE CORREIO
40%
DE DESCONTO.

Clube Correio
SALVADOR

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000222

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 021/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 12/03/2024 14:47:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 7.500,00

Descrição: SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
A DE JESUS ROCHA ME	PROPRIA	7.500,00
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	Fiorilli Software	7.490,00
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	COMPRA ÁGIL / GE	7.300,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: MÊS Val. Ref.: 7.500,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
A DE JESUS ROCHA ME	PROPRIA	7.500,00
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	Fiorilli Software	7.490,00
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	COMPRA ÁGIL / GE	7.300,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA.- ME

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9af63779a5d84f76902c063f2dbf03ec.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9065e8e070324d2b818ec21e75f3e0d7.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8af78d53116c4dfa8e13e834bd253196.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c93b7af8e2b54e359f1e7f347af80daf.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48d6f6e417ba4775a65c7ef6fd65106e.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15e2a5e638dc4311b3aa11ef52a7cd7b.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9eb380920754b66b9f789f9a0bba75e.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71568fa9f57b41d6ad37e35005e4d8bd.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ec16a44084f4c6f95cba540283c3b8b.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee5c9da2421147c08a5bda5332626a1e.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/461b825c2318482485dbbb710ffb00ba.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08df0a47911c44fd92a62350b9d1e1b3.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ffd38cb332b421d9c1c3391c119d72b.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/753cf921ba7a4940924ee6784052b4c7.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cfaa2a1ac3d4fbb9ebee94f537c9742.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cb8259000af40fc94d678682e7a3794.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0897c64a469348a489e020f37df61865.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/464c45cdfbe74f3594615d380062b61f.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e6a175f6fce4f3684a81577f3aeb7a5.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/decd35ab5e11460aa48cca65e2815059.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c7885ddbc16432da972fb8ac5201c7a.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a958e525d074c61a5fc0e314e73b9ce.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93897a9aa2b447ecae20736ca70af969.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85d3c15d3e9d49d983632f7b2ee87f5e.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a3eac375f834f2393de10e274458df7.pdf>

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1805d2d0b1264fe1a281b037d3d2fb07.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7339fefa2744277b94a9753674c9518.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1dc952f32ec4cbbb529177c8f3125c2.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3bd8fce4b6042308110cad2d2d5a049.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8cd854839bd42158103172e11f9ff96.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c2f07ac24eb410ba14fe5233f7c7606.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a54fe56920e945a38c7881b726766ea8.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6589525646d4568af92d887b53085db.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09e3e79183f04f3eaccd5f353e3c157a.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6d59d790e0d4727b1327ff112c8143d.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1857044431c54d22afde7425a235c584.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ba49ea8bc4047f8993503290567b81b.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af509be0fb654a1abdaff92cc8eea4aa.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b491eb9f81e14cd7a687cb83732b7cb0.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf5aa0ac35084c629705a74f86b563ca.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ac11f42e241425f9455b297fe48ce8f.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/355cb9e72789408da31dbf79d3a92eec.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7861e9216898480b969efc1ae604cfea.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92a769a3f27b4f6aa8bd906cbaca2958.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f604f569aa04b63a8bf4255f7a31dcf.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc5cb5ac7ec94346a82dab4afa710f7a.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffccb4b187734b0597fa4caeb620d5aa.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86369ab4c0d841c98b735357d3ea0714.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6be44ac3c2f24e488af3874c49220c1f.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c5523d7ef0d4baaa70ec5acca16eab5.pdf>

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000225

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000226

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 021/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLÁ SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 12/03/2024 14:47:52

				TOTAL DO PROCESSO:	97.500,00
A DE JESUS ROCHA ME				22.260.831/0001-35	97.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 096			Total: 90.000,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIA	Modelo:		
Descrição: SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 7.500,00	Valor Unit.: 7.500,00	Total Item: 90.000,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 134			Total: 7.500,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIA	Modelo:		
Descrição: IMPLANTAÇÃO					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.500,00	Valor Unit.: 7.500,00	Total Item: 7.500,00		

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

000227

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 021/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 12/03/2024 14:47:52

				TOTAL DO PROCESSO: 94.900,00
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA			08.621.541/0001-49	94.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 121	Total: 87.600,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: COMPRA ÁGIL	Modelo: GE	
Descrição: SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 7.500,00	Valor Unit.: 7.300,00	Total Item: 87.600,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 135	Total: 7.300,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: COMPRA ÁGIL	Modelo: GE	
Descrição: IMPLANTAÇÃO				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.500,00	Valor Unit.: 7.300,00	Total Item: 7.300,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1805d2d0b1264fe1a281b037d3d2fb07.pdf	
Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7339fefa2744277b94a9753674c9518.pdf	
Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1dc952f32ec4cbbb529177c8f3125c2.pdf	
Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3bd8fce4b6042308110cad2d2d5a049.pdf	
Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8cd854839bd42158103172e11f9ff96.pdf	
Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c2f07ac24eb410ba14fe5233f7c7606.pdf	
Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a54fe56920e945a38c7981b726766ea8.pdf	
Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6589525646d4568af92d887b53085db.pdf	
Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09e3e79183f04f3eaccd5f353e3c157a.pdf	
Horário: 22/03/2024 11:07	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6d59d790e0d4727b1327ff112c8143d.pdf	

000228

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1857044431c54d22afde7425a235c584.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ba49ea8bc4047f8993503290567b81b.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af509be0fb654a1abdaff92cc8eea4aa.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b491eb9f81e14cd7a687cb83732b7cb0.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf5aa0ac35084c629705a74f86b563ca.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ac11f42e241425f9455b297fe48ce8f.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/355cb9e72789408da31dbf79d3a92eec.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7861e9216898480b969efc1ae604cfea.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92a769a3f27b4f6aa8bd906cbaca2958.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f604f569aa04b63a8bf42557a31dcf.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc5cb5ac7ec94346a82dab4afa710f7a.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffccb4b187734b0597fa4caeb620d5aa.pdf>

Horário: 02/04/2024 13:11 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f49f1b309884e02ad815c699543510d.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86369ab4c0d841c98b735357d3ea0714.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6be44ac3c2f24e488af3874c49220c1f.pdf>

Horário: 22/03/2024 11:07 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c5523d7ef0d4baaa70ec5acca16eab5.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

000229

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 021/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 12/03/2024 14:47:52

TOTAL DO PROCESSO: 97.370,00

BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME 13.771.960/0001-05 97.370,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 128 **Total: 89.880,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Fiorilli Software Modelo:

Descrição: SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 7.500,00 **Valor Unit.: 7.490,00** Total Item: 89.880,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 082 **Total: 7.490,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Fiorilli Software Modelo:

Descrição: IMPLANTAÇÃO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 7.500,00 **Valor Unit.: 7.490,00** Total Item: 7.490,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9af63779a5d84f76902c063f2dbf03ec.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9065e8e070324d2b818ec21e75f3e0d7.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8af78d53116c4dfa8e13e834bd253196.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c93b7af8e2b54e359f1e71347af80daf.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48d6f6e417ba4775a65c7ef6fd65106e.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15e2a5e638dc4311b3aa11ef52a7cd7b.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9eb380920754b66b9f789f9a0bba75e.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71568fa9f57b41d6ad37e35005e4d8bd.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ec16a44084f4c6f95cba540283c3b8b.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee5c9da2421147c08a5bda5332626a1e.pdf>

000236

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/461b825c2318482485dbbb710ffb00ba.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08df0a47911c44fd92a62350b9d1e1b3.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ffd38cb332b421d9c1c3391c119d72b.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/753cf921ba7a4940924ee6784052b4c7.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cfaa2a1ac3d4fbb9ebee94f537c9742.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cb825900af40fc94d678682e7a3794.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0897c64a469348a489e020f37df61865.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/464c45cdfbe74f3594615d380062b61f.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e6a175f6fce4f3684a81577f3aeb7a5.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/decd35ab5e11460aa48cca65e2815059.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c7885ddbc16432da972fb8ac5201c7a.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a958e525d074c61a5fc0e314e73b9ce.pdf>

Horário: 25/03/2024 12:36 Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d94a6415e5244aecb154cd0302a7ae2c.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93897a9aa2b447ecae20736ca70af969.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85d3c15d3e49d983632f7b2ee87f5e.pdf>

Horário: 18/03/2024 16:02 Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a3eac375f834f2393de10e274458df7.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

ALVARÁ

Nº 6889 / 2023

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000231

RAZÃO SOCIAL

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

NOME FANTASIA

GE CONSULTORIA

LOCALIZAÇÃO

AVN LUIZ T. PONTES, EDF. VILAS EMP. I 2580 SALA 311
PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS BA 42700000

CGA

10001426

CNPJ

08.621.541/0001-49

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4000502580S311

CÓDIGO DE ATIVIDADE

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA Q EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; ORGANIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL; NORMATIZAÇÃO DE SETORES E SECRETARIAS; GERENCIAMENTO FINANCEIRO; CONTABILIDADE; CONTROLE INTERNO; LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; AUDITORIAS INTERNAS NOS SETORES TÉCNICOS E FOLHA DE PAGAMENTO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS; ELABORAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS; ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO DE REDES HARDWARE; LOCAÇÃO DE SOFTWARES; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS; CESSÃO DE MATERIAIS DE SOFTWARE WHARDWARE; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO AUDIVISUAL E IMPRESSA.

OBS.: DOMICÍLIO FISCAL

EMISSÃO: 28/04/2023

VALIDADE: 31/03/2024

Código de Autenticidade: 148903

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



000232

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2024 09:20:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**
CNPJ: **08.621.541/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

000233

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA - CEP: 44.800-000
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 - Fone/Fax: 0*74 3626-2098

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, situada a Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2589 - Edif. Villas Empresarial 1 - Sala 311, Vilas do Atlântico - CEP 42700-000- Lauro de Freitas - BA, tem desenvolvido junto a Prefeitura Municipal de Mundo Novo - Bahia, serviços técnicos de notória especialização com a implantação da gestão informatizada do Fluxo da Despesa, com locação de sistemas integrados próprios, para gestão pública e com prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativas/Financeira em todos os setores, atendendo as necessidades dessa prefeitura, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Sistemas de Planejamento, Licitações, Compras, Contratos, Almoxarifado, Frotas, Gerenciamento Financeiro e Patrimonial.	12 meses
02	Serviço de Consultoria para organização e gerenciamento administrativo para todas as áreas que envolvem os sistemas na criação de normativas, fluxo dos processos, treinamentos e cursos. O trabalho realizado implanta a filosofia dos sistemas e toda mudança cultural necessária para a sua máxima utilização.	12 meses

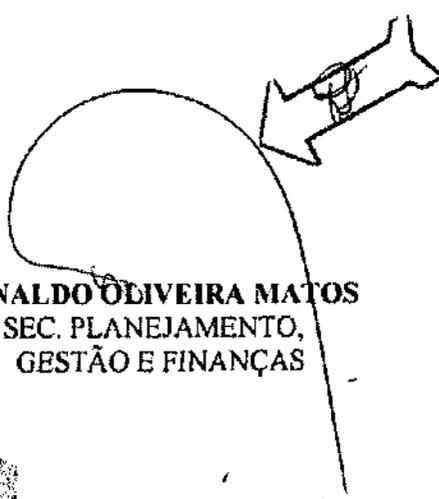
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Por tanto, viemos por meio desta, reafirmar em nosso entendimento questão qualidades da empresa GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME: competência, honestidade, capacidade e idoneidade.

Sem mais,

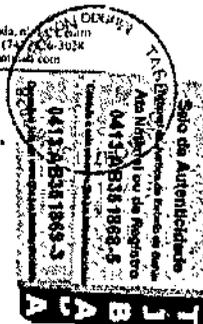
Assinamos o presente.


CLÁUDIO LIMA SAMFRONT
CHEFE DE CABINETE


REINALDO OLIVEIRA MATOS
SEC. PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabelião - SUEDE DIAS MATOS
Por João Márcia de Almeida, OAB/BA
Mundo Novo - BA - Tel. (74) 3626-3024
E-mail: notariunio@brasil.com

Reconhecido por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de CLAUDIO LIMA SAMFRONT (895) REINALDO OLIVEIRA MATOS (4216).....
Emol: R\$ 4,92 Taxa: R\$ 2,74 Total: R\$ 7,66
Selo(s): 0413.AB 351859-3 0413.AB 351859-3
Em testemunho da verdade,
TACIANO FERREIRO DE DEUS ESCRIVÃO
Mundo Novo - BA 22/01/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

000234

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

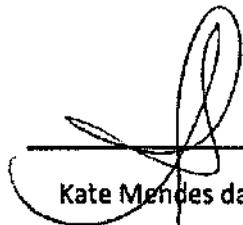
Atestamos para os devidos fins, que a empresa GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, situada a Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2589 - Edif. Villas Empresarial 1 - Sala 311, Vilas do Atlântico - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA, tem desenvolvido junto a Prefeitura Municipal de Baixa Grande, serviços técnicos de notória especialização com a implantação da gestão informatizada do Fluxo da Despesa, com locação de sistemas integrados próprios, para gestão pública e com prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativas/Financeira em todos os setores, atendendo as necessidades dessa prefeitura, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Sistemas de Planejamento, Licitações, Compras, Contratos, Frotas e Gerenciamento Financeiro.	12 meses
02	Serviço de Consultoria para organização e gerenciamento administrativo para todas as áreas que envolvem os sistemas na criação de normativas, fluxo dos processos, treinamentos e cursos. O trabalho realizado implanta a filosofia dos sistemas e toda mudança cultural necessária para a sua máxima utilização.	12 meses

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Por tanto, viemos por meio desta, reafirmar em nosso entendimento que são qualidades da empresa GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME: competência, honestidade, capacidade e idoneidade.

Sem mais,
 Assino o presente



 Kate Mendes da Silva Pitta
 Setor de Compras

Kate Mendes da S. Pitta
 Setor de Compras

TABELIONAT
 E NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 E BAIXA GRANDE/BA.
 e(s) firma(s) de
 e semelhança
 de
 9271-AB063800-8
 29/10/2018

Dou 14, Baixa Grande, 29/10/2018
 Elisiane da Cruz Escrevente



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

• 000235

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME**, situada a Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2589 - Edif. Villas Empresarial 1 - Sala 311, Vilas do Atlântico - CEP 42700-000-Lauro de Freitas - BA, tem desenvolvido junto a D&S Contabilidade, serviços técnicos de notória especialização com a implantação da gestão informatizada, juntamente com consultoria para realizar treinamento workflow para solução corporativa para a gestão do Fluxo de Material com planejamento, controle das licitações e contratos, gestão de compras e pesquisa de preço (cotação eletrônica) através do fornecimento de softwares próprios e integrados, para gestão pública e com prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativas/Financeira em todos os setores, atendendo as necessidades dessa prefeitura, cujas as quantidades estimadas encontram-se no Atesto Técnico em anexo:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

CNPJ:13.894.894/0001-52

Contratada: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME

CNPJ:08.621.541/0001-49

Contrato: 007/2017 e 001/2018

Início e termino do Contrato: 03/01/2017 a 31/12/2018

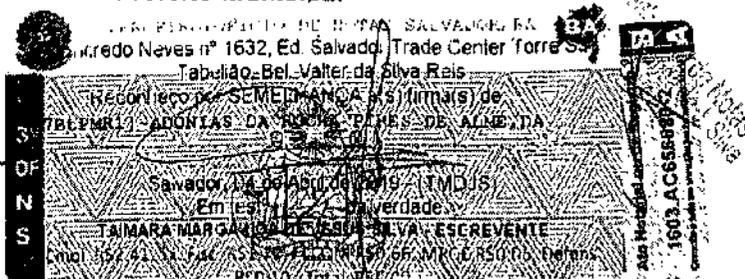
Valor dos Serviços: R\$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais) ao ano.

Endereço Completo: Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2589 - Edif. Villas Empresarial 1 - Sala 311, Vilas do Atlântico - CEP 42700-000-Lauro de Freitas - BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodo
01	Sistemas de Planejamento, Licitações e Contratos, Compras, Frotas, Almoxarifado, Cotação Eletrônica, Patrimônio e Gerenciamento Financeiro	2 anos
02	Serviço de Consultoria para organização e gerenciamento administrativo para todas as áreas que envolvem os sistemas na criação de normativas, fluxo dos processos, treinamentos e cursos. O trabalho realizado implanta a filosofia dos sistemas e toda mudança cultural necessária para a sua máxima utilização.	2 anos

ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

000236

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1973, DIVORCIADO, CONTABILISTA, CPF nº 669.610.255-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, 127, EDIF: CASA DE VERDI; APT: 102;, COSTA AZUL, SALVADOR-BA, CEP 41760-120, BRASIL.

LÁZARO SILVA DE SANT ANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1981, SOLTEIRO, CONTABILISTA, CPF nº 810.089.615-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0699643783, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV OSCAR SEIXAS, 1082, PIRAJA, SALVADOR, BA, CEP 41290-472, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202994869, com sede Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Edf. Villa s Empresarial I | Sala 311 | Vilas do Atlântico | Lauro de Freitas-BA | CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação do contrato social nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580 | EDIF VILAS EMPRESARIAL I | SALA 311 | QUADRA B000 | LOTE 0003A | LOTEAMENTO 54 | LOTEAM GRJ REUNIDAS CONCÓRDIA | BURAQUINHO | LAURO DE FREITAS- BA, CEP 42.709-190.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE SETORES E SECRETARIAS, GERENCIAMENTO FINANCEIRO PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO NOS SETORES TÉCNICOS E EM FOLHA DE PAGAMENTO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CURSOS E PALESTRAS A EMPRESAS; ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE REDE, HARDWARE E ACESSO A INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR



Req: 81900000606196

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019
Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

000237

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

SOB ENCOMENDA; CESSÃO DE MATERIAIS SOFTWARE E HARDWARE; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL E IMPRESSA E O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.

CNAE FISCAL

- ❖ 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ❖ 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- ❖ 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- ❖ 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- ❖ 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ❖ 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- ❖ 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 613.151.845-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0520092465, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no CAMINHO 75, QUADRA E, S/N, FAZENDA GRANDE III, SALVADOR, BA, CEP 41343-510, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LAZARO SILVA DE SANT ANA, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio LÁZARO SILVA DE SANT ANA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA, da seguinte forma: TRANSFERÊNCIA SOB TÍTULO DE VENDAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

- ❖ ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO, com 9.900 (Nove Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)
- ❖ ALDEIR ANTONIO DA SILVA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)



Req: 8190000606196

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019

Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

000238

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, **ISOLADAMENTE** ao ADMINISTRADOR não Sócio **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 06/02/1973, **DIVORCIADO**, **CONTABILISTA**, CPF/MF nº 669.610.255-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0389940038, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no(a) **RUA PROFESSOR ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, 127, EDIF: CASA DE VERDI; APT: 102; COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41.760-120, BRASIL.**

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 24/02/1975, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ANALISTA DE SISTEMAS**, CPF nº 613.151.845-91, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0520092465, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado no **CAMINHO 75-QUADRA E, S/N, FAZENDA GRANDE III, SALVADOR-BA, CEP 41343-510, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202994869, com sede na **AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580 | EDIF VILAS EMPRESARIAL I | SALA 311 | QUADRA B000 | LOTE 0003A | LOTEAMENTO 54 | LOTEAM GRJ REUNIDAS CONCÓRDIA | BURAQUINHO | LAURO DE FREITAS- BA, CEP 42.709-190**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº

Req: 81900000606196

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019
Protocolo 196483056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

000239

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo Consolidar o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira com a razão social de "GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA", com sede e domicílio na AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580 | EDIF VILAS EMPRESARIAL I | SALA 311 | QUADRA B000 | LOTE 0003A | LOTEAMENTO 54 | LOTEAM GRJ REUNIDAS CONCÓRDIA | BURACUINHO | LAURO DE FREITAS-BA, CEP 42.709-190, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

- ❖ ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO, com 9.900 (Nove Mil Novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
- ❖ ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é a Prestação de Serviços em CONSULTORIA E ASSESSORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE SETORES E SECRETARIAS, GERENCIAMENTO FINANCEIRO PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO NOS SETORES TÉCNICOS E EM FOLHA DE PAGAMENTO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CURSOS E PALESTRAS A EMPRESAS; ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE REDE, HARDWARE E ACESSO A INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CESSÃO DE MATERIAIS SOFTWARE E HARDWARE; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL E IMPRESSA E O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO CAPACITAÇÃO DE

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Req: 8190000606196

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019
Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

000240

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO, ISOLADAMENTE ao ADMINISTRADOR não Sócio ROBERTO JOSÉ DA SILVA, ISOLADAMENTE ao Sócio ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade não se dissolverá pela falência, morte, insolvência, exclusão de qualquer dos sócios, tendo os sócios remanescentes a preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecidos, pré-morto, insolvente ou excluído, pelo valor patrimonial, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este ou a seus sucessores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o sócio estar se retirando da sociedade por motivo de morte ou incapacidade civil, os sócios remanescentes poderão, por unanimidade, aprovar o ingresso na Sociedade (dos herdeiros do sócio morto ou incapaz). Nesse caso, a participação do herdeiro que ingressar na Sociedade deverá corresponder à participação então pelo sócio morto ou incapaz.

- ✓ **Parágrafo Segundo.** As cotas só poderão ser vendidas após aprovação unânime dos demais sócios.

Req: 81900000606196

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019

Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

000241

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

- ✓ **Parágrafo Terceiro.** As prioridades para aquisição das quotas do sócio falido, morto, insolvente, incapaz, ou excluído ficam estabelecidas da seguinte forma:

Sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital da sociedade;

Caso um dos sócios, não queira adquiri-las, os demais sócios, na proporção de sua participação no capital da Sociedade;

Terceiro indicado pelos sócios remanescentes: e

Terceiro indicado pelos sócios em desligamento, com a aprovação dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto. Fica assegurado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o recebimento dos haveres que forem apurados no balanço especial no prazo de 12 (doze) meses, com a carência de 03 (três). Os pagamentos relativos aos haveres serão efetuados pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento, com correção pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que a primeira parcela vencerá no mês seguinte a referida carência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por



Req: 8190000606196

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 08/08/2019

Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAGAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

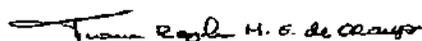
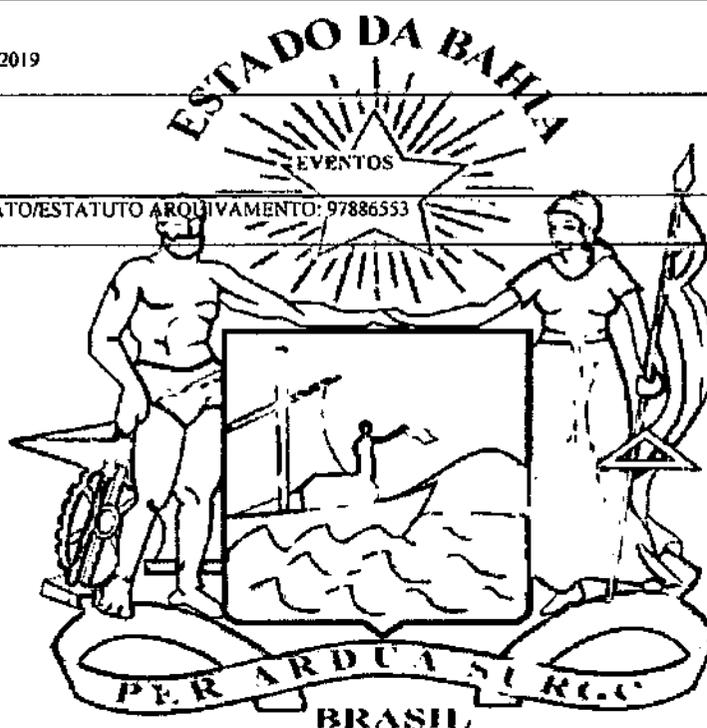
000243

NOME DA EMPRESA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	196493056 - 17/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202994869
CNPJ 08.621.541/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROQUIVAMENTO: 97886553



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019

Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

000244

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1973, Divorciado, Contabilista, CPF nº 669.610.255-87, Carteira de Identidade nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV Professor Isaias Alves de Almeida, 127, Ed: Casa de Verdi; Apt: 102;, Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-120, BRASIL.

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/02/1975, casado em comum háo parcial de bens, empresário, CPF nº 613.151.845-91, carteira de identidade nº 0520092465, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado não Caminho 75, Qd E, S/N, Fazenda Grande III, Salvador-BA, CEP 41.343-510, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.994.869, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial 1 | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Consultoria e assessoria a empresas públicas e privadas na organização e normatização de setores e secretarias, no gerenciamento financeiro e patrimonial, no controle interno nos setores técnicos, folha de pagamento e em comunicação audiovisual e impressa; Consultoria e auditoria contábil e tributária; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia e informação; Atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com acesso a internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomendas e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 8100000004430

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020

Protocolo 205014208 de 04/02/2020

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

000245

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1973, Divorciado, Contabilista, CPF nº 669.610.255-87, Carteira de Identidade nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV Professor Isaias Alves de Almeida, 127, Ed: Casa de Verdi; Apt: 102;, Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-120, BRASIL.

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/02/1975, casado em comum hão parcial de bens, empresário, CPF nº 613.151.845-91, carteira de identidade nº 0520092465, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado não Caminho 75, Qd E, S/N, Fazenda Grande III, Salvador-BA, CEP 41.343-510, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.994.869, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial I | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira com a razão social de **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial I | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

- ❖ **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, com 9.900 (Nove Mil Novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
- ❖ **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA**, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais).



Req: 8100000004430

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020
Protocolo 205014208 de 04/02/2020

Nome da empresa GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

000246

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Consultoria e assessoria a empresas públicas e privadas na organização e normatização de setores e secretarias, no gerenciamento financeiro e patrimonial, no controle interno nos setores técnicos, folha de pagamento e em comunicação audiovisual e impressa; Consultoria e auditoria contábil e tributária; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação; Atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com acesso a internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomendas e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO, ISOLADAMENTE ao ADMINISTRADOR não Sócio ROBERTO JOSÉ DA SILVA, ISOLADAMENTE ao Sócio ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Req: 81000000004430

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020
Protocolo 205014208 de 04/02/2020

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade não se dissolverá pela falência, morte, insolvência, exclusão de qualquer dos sócios, tendo os sócios remanescentes a preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecidos, pré-morto, insolvente ou excluído, pelo valor patrimonial, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este ou a seus sucessores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o sócio estar se retirando da sociedade por motivo de morte ou incapacidade civil, os sócios remanescentes poderão, por unanimidade, aprovar o ingresso na Sociedade (dos herdeiros do sócio morto ou incapaz). Nesse caso, a participação do herdeiro que ingressar na Sociedade deverá corresponder à participação então pelo sócio morto ou incapaz.

✓ **Parágrafo Segundo.** As cotas só poderão ser vendidas após aprovação unânime dos demais sócios.

✓ **Parágrafo Terceiro.** As prioridades para aquisição das quotas do sócio falido, morto, insolvente, incapaz, ou excluído ficam estabelecidas da seguinte forma:

Sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital da sociedade;

Caso um dos sócios, não queira adquiri-las, os demais sócios, na proporção de sua participação no capital da Sociedade;

Terceiro indicado pelos sócios remanescentes: e

Terceiro indicado pelos sócios em desligamento, com a aprovação dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto. Fica assegurado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o recebimento dos haveres que forem apurados no balanço especial no prazo de 12 (doze) meses, com a carência de 03 (três). Os pagamentos relativos aos haveres serão efetuados pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses,



Req. 8100000004430



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

000246

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

tudo a contar da data do falecimento, com correção pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que a primeira parcela vencerá no mês seguinte a referida carência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único. Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A assembleia só será obrigatória se o número de sócios for superior a 10 (dez) membros. Em caso da sociedade ter o número de membros limitado a 10(dez) sócios, fica convencionado entre eles, em substituição as assembleias, a convocação de reuniões periódicas obedecendo aos critérios previstos no Novo Código Civil Brasileiro.



Req: 8100000004430



Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020

Protocolo 205014208 de 04/02/2020

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

000249

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro de Salvador-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador-Ba, 07 de janeiro de 2020.

[Handwritten signature of Antonio de Souza Sampaio Filho]

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature of Aldeir Antônio da Silva]

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature of Roberto José da Silva]

ROBERTO JOSÉ DA SILVA
(ADMINISTRADOR não sócio)

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Agência Tabela Nota, 1532 - Centro Salvador Trade Center - Vitória
 Corredor das Águas - Salvador/BA - CEP: 41320-915 - Tel: (71) 3014-0013
 E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

Tabelião: Bel. Valtér da Silva Reis
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 (2Fw3D0Z0) - ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO. (2Fw3Mp80) - ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA.
 Salvador/BA, 28 de Janeiro de 2020

Em Teste de Verdade:
 TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE
 Selo: 1603.AC861381-0 e 1603.AC861382-4 - Valor: R\$ 10,40

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
 Taxa Fiscal: R\$ 3,58 + ECOM R\$ 1,39 + FMM/PEA R\$ 0,10 + MPGE R\$ 0,20, Def. R\$ 0,14



3º TABELIONATO DE NOTAS
 Agência Tabela Nota, 1532 - Centro Salvador Trade Center - Vitória
 Corredor das Águas - Salvador/BA - CEP: 41320-915 - Tel: (71) 3014-0013
 E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

Tabelião: Bel. Valtér da Silva Reis
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 (2Fw3MpC0) - ROBERTO JOSÉ DA SILVA.
 Salvador/BA, 28 de Janeiro de 2020

Em Teste de Verdade:
 TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE
 Selo: 1603.AC861383-2 - Valor: R\$ 5,20

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
 Taxa Fiscal: R\$ 1,78 + ECOM R\$ 0,69 + FMM/PEA R\$ 0,05 + MPGE R\$ 0,10, Def. R\$ 0,07



Req: 8100000004430

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020
 Protocolo 205014208 de 04/02/2020
 Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 81739292888790
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

-000256

NOME DA EMPRESA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	205014208 - 04/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202994869
CNPJ 08.621.541/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97946903 DE 05/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 05/02/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97946903



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/02/2020

Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020
Protocolo 205014208 de 04/02/2020

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 08.621.541/0001-49**



ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1973, Divorciado, Contabilista, CPF nº 669.610.255-87, Carteira de Identidade nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV Professor Isaias Alves de Almeida, 127, Ed: Casa de Verdi; Apt: 102;, Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-120, BRASIL.

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/02/1975, casado em comum não parcial de bens, empresário, CPF nº 613.151.845-91, carteira de identidade nº 0520092465, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado não Caminho 75, Qd E, S/N, Fazenda Grande III, Salvador-BA, CEP 41.343-510, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.994.869, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. O presente aumento será feito mediante o aporte em espécie, proveniente do Lucro do Exercício acumulado, este fica assim distribuído entre os sócios:

- ❖ **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, com 49.900 (quarenta e nove mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) integralizados.
- ❖ **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) integralizados.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO** e **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se neste ato, da administração da sociedade o Administrador **não-sócio** **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**.



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1973, Divorciado, Contabilista, CPF nº 669.610.255-87, Carteira de Identidade nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV Professor Isaias Alves de Almeida, 127, Ed: Casa de Verdi; Apt: 102;; Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-120, BRASIL.

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/02/1975, casado em comum não parcial de bens, empresário, CPF nº 613.151.845-91, carteira de identidade nº 0520092465, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado não Caminho 75, Qd E, S/N, Fazenda Grande III, Salvador-BA, CEP 41.343-510, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.994.869, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira com a razão social de **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

- ❖ **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, com 49.900 (quarenta e nove mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) integralizados.
- ❖ **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) integralizados.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem os seguintes objetos:

Consultoria e assessoria a empresas públicas e privadas na organização e normatização de setores e secretarias, no gerenciamento financeiro e patrimonial, no controle interno nos setores técnicos, folha de pagamento e em comunicação audiovisual e impressa; Consultoria e auditoria contábil e tributária; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação ; Atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com acesso a internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomendas e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 08.621.541/0001-49

000253



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGf145mXTC0Y60Fy1AeChave2=RT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08143455572-ROBERTO JOSE DA SILVA|61315184591-ALDEIR ANTONIO DA SILVA
66961025587-ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO e ISOLADAMENTE ao Sócio ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade não se dissolverá pela falência, morte, insolvência, exclusão de qualquer dos sócios, tendo os sócios remanescentes a preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecidos, pré-morto, insolvente ou excluído, pelo valor patrimonial, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este ou a seus sucessores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento.

- ❖ **Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de o sócio estar se retirando da sociedade por motivo de morte ou incapacidade civil, os sócios remanescentes poderão, por unanimidade, aprovar o ingresso na Sociedade (dos herdeiros do sócio morto ou incapaz). Nesse caso, a participação do herdeiro que ingressar na Sociedade deverá corresponder à participação então pelo sócio morto ou incapaz.
- ❖ **Parágrafo Segundo.** As cotas só poderão ser vendidas após aprovação unânime dos demais sócios.
- ❖ **Parágrafo Terceiro.** As prioridades para aquisição das quotas do sócio falido, morto, insolvente, incapaz, ou excluído ficam estabelecidas da seguinte forma:



http://assinador.ocs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGCFj45mxtC0Y6oFy1A&chave2=RT-06aCCpMpeIH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08143455572-ROBERTO JOSE DA SILVA|61315184591-ALDEIR ANTONIO DA SILVA
66961025587-ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO

Sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital da sociedade;
Caso um dos sócios, não queira adquiri-las, os demais sócios, na proporção de sua participação no capital da Sociedade;

Terceiro indicado pelos sócios remanescentes: e

Terceiro indicado pelos sócios em desligamento, com a aprovação dos sócios remanescentes.

- ❖ **Parágrafo Quarto.** Fica assegurado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o recebimento dos haveres que forem apurados no balanço especial no prazo de 12 (doze) meses, com a carência de 03 (três). Os pagamentos relativos aos haveres serão efetuados pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento, com correção pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que a primeira parcela vencerá no mês seguinte a referida carência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

- ❖ **Parágrafo único.** Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A assembleia só será obrigatória se o número de sócios for superior a 10 (dez) membros. Em caso da sociedade ter o número de membros limitado a 10(dez) sócios, fica convencionado entre eles, em substituição as assembleias, a convocação de reuniões periódicas obedecendo aos critérios previstos no Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 08.621.541/0001-49

000255



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro de Salvador-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador-Ba, 15 de julho de 2022

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ROBERTO JOSÉ DA SILVA
(ADMINISTRADOR não sócio)
Retirante

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGf145mxtC0Y6oFy1AeChave2=BT-06acCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08143455572-ROBERTO JOSE DA SILVA|61315184591-ALDEIR ANTONIO DA SILVA
66961025587-ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213333 em 19/07/2022

Protocolo 225472732 de 15/07/2022

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102787685627820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



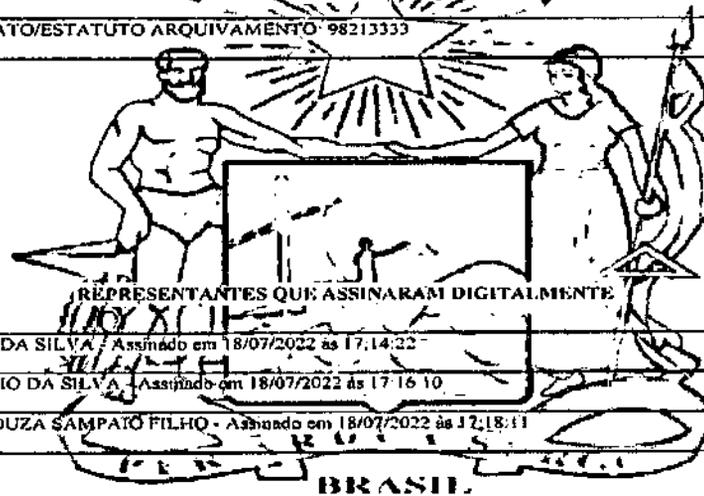
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	225472732 - 15/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202994869
CNPJ 08.621.541/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98213333 DE 19/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 19/07/2022

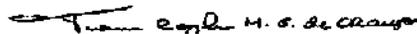
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98213333



Cpf: 08143455572 - ROBERTO JOSE DA SILVA - Assinado em 18/07/2022 às 17:14:22

Cpf: 61315184591 - ALDEIR ANTONIO DA SILVA - Assinado em 18/07/2022 às 17:16:10

Cpf: 66961025587 - ANTONIO DE SOUZA SAMPATO FILHO - Assinado em 18/07/2022 às 17:18:11



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213333 em 19/07/2022

Protocolo 225472732 de 15/07/2022

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102787685827820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.621.541/0001-49
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.841.897,64	R\$ 1.846.361,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 568.502,55	R\$ 1.582.860,62
DISPONÍVEL		R\$ 282.942,02	R\$ 194.882,02
CREDITOS		R\$ 285.560,53	R\$ 1.387.978,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.273.395,09	R\$ 263.500,64
DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 154.689,05	R\$ 161.788,50
IMOBILIZADO		R\$ 1.118.706,04	R\$ 101.712,14
PASSIVO		R\$ 1.841.897,64	R\$ 1.846.361,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 106.732,73	R\$ 99.850,39
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 106.732,73	R\$ 99.850,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 179.022,49	R\$ 66.400,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 179.022,49	R\$ 66.400,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.556.142,42	R\$ 1.680.110,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.546.142,42	R\$ 1.670.110,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.83.21.B1.77.F2.64.B1.AC.2D.AB.D3.7E.01.68.97.2A.DB.EC.6A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

000257

Empresa: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
C.N.P.J.: 08.621.541/0001-49
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

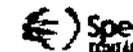
Folha: 0001
Número livro: 14

000256

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	2.684.015,70	2.239.158,76
Valores pagos a fornecedores	(41.355,00)	0,00
Tributos pagos	(456.103,54)	(315.163,64)
Tributos a recuperar/compensar	(2.201,99)	(616,73)
Despesas Diversas	(1.310.926,82)	(988.490,09)
Receitas Diversas	13.310,28	14.866,83
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(15.780,00)	(6.590,00)
Consortícios	33,89	0,00
Outros recebimentos	0,00	698,25
Empréstimos realizados	(13.946,76)	(299.697,83)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(915.105,76)	0,00
Empréstimos/Financiamentos tomados	(30.000,00)	(745.691,75)
Redução nas Disponibilidades	(88.060,00)	(101.526,20)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	282.942,02	384.468,22
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	194.882,02	282.942,02

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNP **08.621.541/0001-49**

Número de Ordem do Livro: **14**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)

Histórico	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.546.142,42
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.191.904,92
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(-)885,17
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)1.067.051,30
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
TOTAL	1.670.110,87
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.670.110,87
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.83.21.81.77.F2.64.B1.AC.2D.AB.D3.7E.01.68.97.2A.DB.EC.6A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

000259

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.621.541/0001-49
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

000260

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 2.395.372,04	R\$ 2.969.775,60
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.395.372,04	R\$ 2.969.775,60
(-) Deduções		R\$ (147.891,61)	R\$ (189.222,92)
(-) (-) ISS		R\$ (65.473,53)	R\$ (90.879,47)
(-) (-) COFINS		R\$ (67.740,89)	R\$ (80.830,24)
(-) (-) PIS		R\$ (14.677,19)	R\$ (17.513,21)
Receita Líquida		R\$ 2.247.480,43	R\$ 2.780.552,68
Lucro Bruto		R\$ 2.247.480,43	R\$ 2.780.552,68
(-) Despesas Administrativas		R\$ (826.384,37)	R\$ (1.285.806,74)
(-) DESPESAS C/ CARTÃO CRÉDITO		R\$ (116.475,16)	R\$ (118.338,12)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) MANUTENÇÃO PROG E SOFTWARE		R\$ (3.492,71)	R\$ (1.552,90)
(-) CONDUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (98,00)
(-) MATERIAL P/ USO E CONSUMO		R\$ (15.779,02)	R\$ (6.244,90)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.801,90)	R\$ (6.192,43)
(-) ASSOCIAÇÃO E CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (2.867,92)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (28.471,00)	R\$ (2.445,55)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (8.700,00)	R\$ (10.091,04)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (11.905,72)	R\$ (12.011,55)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEL		R\$ (3.897,88)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE		R\$ (0,00)	R\$ (404,71)
(-) DESPESAS MÉDICAS		R\$ (100,00)	R\$ (91.674,83)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (22.363,43)	R\$ (22.171,96)
(-) MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ (2.153,78)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		R\$ (1.650,00)	R\$ (2.865,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.120,00)	R\$ (277,50)
(-) SEGUROS		R\$ (1.732,92)	R\$ (7.806,33)
(-) SERVIÇOS PREST PF		R\$ (562.191,08)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PREST PJ		R\$ (33.944,41)	R\$ (391.312,70)
(-) TELEFONE		R\$ (8.030,70)	R\$ (8.202,15)
(-) VIAGENS E ESTÁDIAS		R\$ (1.574,66)	R\$ (131.553,86)
(-) DOAÇÕES E AJUDA DE CUSTO		R\$ (0,00)	R\$ (690,00)
(-) PROSPECÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (468.705,29)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (253.938,69)	R\$ (299.093,23)
(-) CSLL		R\$ (66.098,19)	R\$ (79.862,37)
(-) IMPOSTOS TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (8.240,65)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ		R\$ (159.604,77)	R\$ (197.839,91)
(-) ISS		R\$ (16.948,26)	R\$ (4.481,00)
(-) IPVA		R\$ (1.218,16)	R\$ (4.016,68)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (1.828,66)	R\$ (12.893,27)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (92.260,33)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (92.260,33)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (102.556,19)	R\$ (17.779,98)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (16,28)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (98.987,44)	R\$ (13.730,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.734,36)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (32,47)	R\$ (0,00)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (1.801,92)	R\$ (4.033,70)
Receitas Financeiras		R\$ 3.649,25	R\$ 14.032,19
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES		R\$ 3.649,24	R\$ 14.032,18
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R\$ 0,01	R\$ 0,01
Resultado operacional líquido		R\$ 975.990,10	R\$ 1.191.904,92
(-) Receitas Não Operacionais		R\$ 11.217,58	R\$ (0,00)
RESSARCIMENTO DE DESPESAS		R\$ 11.217,58	R\$ 0,00
Resultado Antes do IR		R\$ 987.207,68	R\$ 1.191.904,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 987.207,68	R\$ 1.191.904,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.83.21.B1.77.F2.64.B1.AC.2D.AB.D3.7E.01.68.97.2A.DB.EC.6A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA. iniciou suas atividades em 07/02/2007, tendo como sede a cidade de Salvador - Bahia.

A GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA. é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos, tendo como objeto social a prestação de serviços de: CONSULTORIA E ASSESSORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE SETORES E SECRETARIAS, GERENCIAMENTO FINANCEIRO PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO NOS SETORES TÉCNICOS E EM FOLHA DE PAGAMENTO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CURSOS E PALESTRAS A EMPRESAS; ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE REDE, HARDWARE E ACESSO A INTERNET; DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CESSÃO DE MATERIAIS SOFTWARE E HARDWARE; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL E IMPRESSA E O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1002 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) O exercício social

Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

3.2) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.3) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5) Custos e Despesas

Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidade com as exigências fisco legais.

3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.8) Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação pelo lucro presumido e realiza a apuração dos Impostos Federais pelo regime de caixa.

3.9) A distribuição de lucro entre sócios é realizada mensalmente. O valor a ser distribuído é determinado conforme resultado apurado através de balancetes mensais.

4) DISPONIBILIDADES, ADIANTAMENTOS, IMOBILIZADOS, EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E OBRIGAÇÕES

4.1) Em 31/12/2022 a Empresa encerrou o exercício com os seguintes saldos contas Caixa e seus Equivalentes:

Caixa: R\$ 4.667,94
Contas Correntes: R\$ 11.658,80
Aplicações Financeiras R\$ 178.555,28

4.2) A empresa conta com um saldo em conta de Empréstimos do Ativo Não Circulante, relacionado à empréstimos concedidos a empresas ligadas, no valor de R\$ 126.429,07.

4.3) A empresa conta com um saldo em conta de Empréstimos do Passivo Não Circulante, relacionado à empréstimos recebidos de sócios e terceiros no valor de R\$ 66.400,00

4.4) Estorno de aquisição de imóvel por se tratar de valor de retirada de lucro do sócio ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO no valor total de R\$1.067.051,30 que foi lançado equivocadamente.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO – 99%
ALDEIR ANTONIO DA SILVA - 1%

7) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Não houve lucro distribuído entre os sócios durante o exercício de 2022.

8) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui propriedade para investimentos.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barueri, 31 de dezembro de 2022.

ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 66961025587

ISA VIVIANE NUNES DOS SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. 029922
CPF: 770.589.765-20

Empresa:
CNPJ:

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
08.621.541/0001-49

Folha:
Número livro:

0003
0014

000263

000254

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29202994869	CNPJ 08.621.541/0001-49
NOME EMPRESARIAL GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7B.83.21.B1.77.F2.64.B1.AC.2D.AB.D3.7E.01.68.97.2A.DB.EC.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	66961025587	ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO	152535030002848887 1	27/04/2022 a 27/04/2025	Sim
contador	77058976520	FILHO:66961025587 ISA VIVIANE NUNES DOS SANTOS:77058976520	228773511327989012 3	17/03/2023 a 16/03/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7B.83.21.B1.77.F2.64.B1.AC.2D.AB.D3.
7E.01.68.97.2A.DB.EC.6A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2023 às 16:22:10

05.B1.84.A1.2B.48.0B.D5
6D.44.37.E7.03.9F.BE.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.621.541/0001-49
 Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
 NIRE 29202994869
 CNPJ 08.621.541/0001-49
 Número de Ordem 14
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município LAURO DE FREITAS
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/02/2007
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 10848

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 14
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 10848
 Data de início 01/01/2022
 Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.83.21.B1.77.F2.64.B1.AC.2D.AB.D3.7E.01.68.97.2A.DB.EC.6A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



000266

Empresa: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Inscrição: 08.621.541/0001-49
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.582.860,62 + 161.788,50	10,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.850,39 + 66.400,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.582.860,62	15,85
	Passivo Circulante	99.850,39	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.846.361,26	11,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.850,39 + 66.400,00	

ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO
FILHO:66961025587

Assinado de forma digital por ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO:66961025587
Dados: 2023.07.05 15:06:14 -03'00'

ISA VIVIANE NUNES DOS SANTOS:77058976520

Assinado de forma digital por ISA VIVIANE NUNES DOS SANTOS:77058976520
Dados: 2023.07.04 14:52:59 -03'00'

ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
669.610.255-87

ISA VIVIANE NUNES DOS SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. 029922
CPF: 770.589.765-20

000257

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

Declaramos para os devidos fins de direito e cumprimento ao Item 9.10.11 do Edital de Pregão Eletrônico 004/2024, Processo Administrativo 021/2024 da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Bahia, que a GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ n° 08.621.541/0001-40, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, não mantem contratos com a Administração Pública ou Privada que impeçam o cumprimento do Contrato ou importem em diminuição de capacidade econômica-financeira. Portanto declaramos total capacidade financeira para o cumprimento fiel dos requisitos ora detalhado no Edital.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.



Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG n°0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000268
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.621.541/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2007
NOME EMPRESARIAL GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO EXITO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIZ TARQUINIO PONTES	NÚMERO 2580	COMPLEMENTO EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311 QUADRA B000 LOTE 0003A LOTEAMENTO 64 LOTEAM GRJ REUNIDAS CONCORDIA
CEP 42.709-190	BAIRRO/DISTRITO BURAQUINHO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
ENDEREÇO ELETRÓNICO ROBERTINHO.EXITO@HOTMAIL.COM		UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO ROBERTINHO.EXITO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 3341-0260
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:40:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000269



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 08.621.541/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:36 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **171C.F20D.0EC5.44BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241166997

RAZÃO SOCIAL	
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.634.860	08.621.541/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ:13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

000271

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 18/03/2024, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 08621541000149, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10001426.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 18/03/2024 08:56:03, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 019104000060546920240318

Emitida via Internet, às 08:56:03 hs, do dia 18/03/2024

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000272



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.621.541/0001-49
Razão Social: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES 2580 EDIF VILAS EMPRESAR / BURAQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42709-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031106572806910806

Informação obtida em 18/03/2024 08:53:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.621.541/0001-49
Certidão n°: 18625788/2024
Expedição: 18/03/2024, às 08:47:07
Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.621.541/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000274



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00404310E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 08.621.541/0001-49

Endereço: AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580 - EDF.: VILLAS EMPRESARIAL I, SALA 311, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.709-190

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



000275

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 18 de março de 2024

000276



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202994869	08.621.541/0001-49	02/02/2007	02/02/2007
Endereço: AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580 #EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311 QUADRA B000, LO, BURQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42709190			
OBJETO SOCIAL			
CONSULTORIA E ACESSORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS NA ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE SETORES E SECRETARIAS, NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO E PATRIMONIAL, NO CONTROLE INTERNO NOS SETORES TÉCNICOS, FOLHA DE PAGAMENTO E EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL E IMPRESSA; CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO; ATIVIDADE DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALDEIR ANTONIO DA SILVA 613.151.845-91	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALDEIR ANTONIO DA SILVA 613.151.845-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO 689.610.255-87	49.900,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO 689.610.255-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
19/07/2022	98213333	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			

página: 1/2

249558823

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11908798663043 CPF SOLICITANTE: 689.610.255-87 NIRE: 29202994869 EMITIDA: 29/02/2024 PROTOCOLO: 249558823

000277



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202994869	08.621.541/0001-49	02/02/2007	02/02/2007
Endereço: AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580 #EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311 QUADRA B000, LO. BURQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42709190			
Observação			

SALVADOR - BA, 29 de Fevereiro de 2024

BRUNO MOTA PASSOS



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA registrado na Junta Comercial em 02/02/2007, NIRE: 29202994869, CNPJ: 08621541000149, estabelecida na(o) AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580, #EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311 QUADRA B000, LO, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.709-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SALVADOR, 2 de fevereiro de 2021.

ALDEIR ANTONIO DA SILVA

ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81100000144280

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98050027 em 05/03/2021

Protocolo 219742537 de 05/03/2021

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98192747154769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



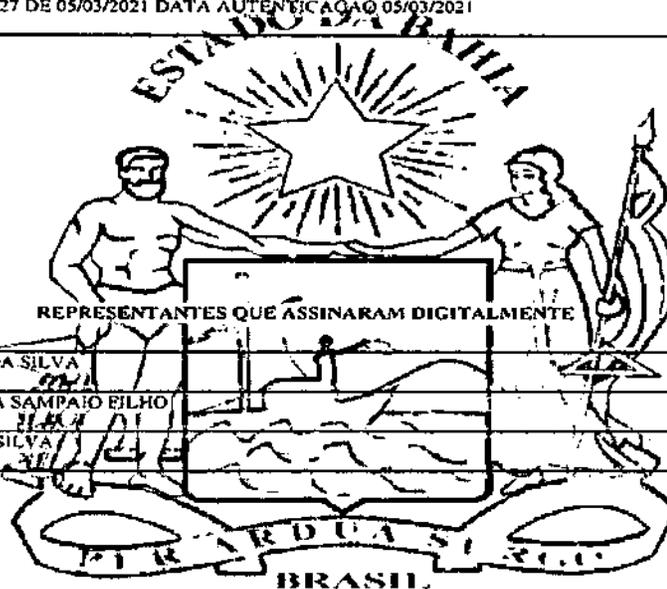


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	219742537 - 05/03/2021
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 29202994869
CNPJ 08.621.541/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98050027 DE 05/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 05/03/2021



Cpf: 61315184591 - ALDEIR ANTONIO DA SILVA

Cpf: 66961025587 - ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO

Cpf: 08143455572 - ROBERTO JOSE DA SILVA

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98050027 em 05/03/2021

Protocolo 219742537 de 05/03/2021

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98192747154769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/03/2021



3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Eduardo Neves, 1633 - BRÉVIA Salvador Trade Center - Vitória
Condição das Águas - Suburbanização - CEP: 41420-913 - Tel: (71) 3064-6532
E-mail: tabelionato3@tabelionato3.com.br

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original e mím apresentado

Salvador/BA, 22 de Janeiro de 2021

Em Tem. *S* da Verdade.

LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO -

ESCREVENTE

Selo: 1603 AD001024-4 - Valor: R\$ 5,40

Consulte em: www.tbn.gov.br/autenticidade

Tx. Fac. R\$1,85, R\$0,71, FMAPBA R\$0,05, MPGE R\$0,07,

Def. R\$0,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º TABELIONATO DE NOTAS

Lucinete Nascimento

NÃO PLASTIFICAR



Lucinete Nascimento

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.200.924-65

05-04-2010

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA

ANTÔNIO AGNELO DA SILVA

OSMARINA JOSEFA DE JESUS

MIRANGABA BA

24-02-1975

C. CAS. CM SALVADOR BA DS

PAÇO LV 822 FL 157 RT 13332

613.151.845-91 PIS 12504665204

Lucinete Nascimento

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000282

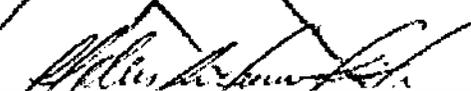
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

A Ge Consultoria Pública Ltda, CNPJ n° 08.621.541/0001-40, localizada à Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, declara, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município Sobradinho/BA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG n°0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

A GE Consultoria Pública Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 08.621.541/0001-49, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif. Villas Empresariais, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldeir Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0520092465 e do CPF nº 613.151.845-91, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.

Aldeir Antônio da Silva, Sócio - Gerente de Tecnologia
RG nº 0520092465 / CPF nº 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580
Edif. Villas Empresariais - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

000285

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

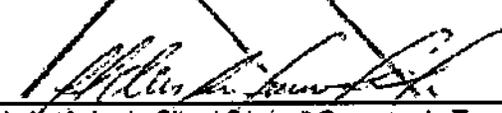
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

Aldeir Antônio da Silva, portador do RG n° 0520092465, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente Ge Consultoria Pública Ltda, CNPJ n° 08.621.541/0001-49, declara expressamente que a empresa Ge Consultoria Pública Ltda enquadra-se como

ME ()
EPP (x)

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva - Sócio - Gerente de Tecnologia
RG n° 0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-180

LAURO DE FREITAS - BA

000286

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

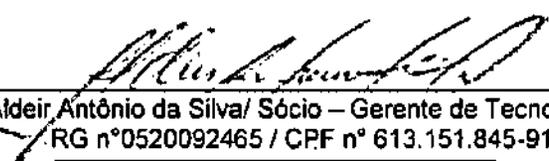
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ EQUIPE DE APOIO

A empresa Ge Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ n° 08.621.541/0001-40 intermédio de seu representante legal o Sr. Aldeir Antônio da Silva, portador da carteira de identidade n° 0520092465 e do CPF n° 613.151.845-91, declara não ter recebido do município de Sobradinho/BA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimentos de contratar com Administração, assim como não ter declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG n°0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

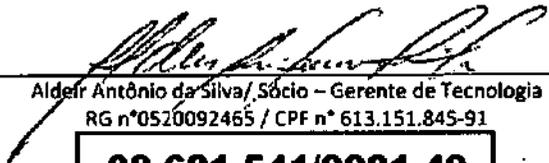
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Aldeir Antônio da Silva, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 0520092465 e do CPF nº 613.151.845-91, residente e domiciliado no Caminho 75, Quadra E, S/N, Fazenda Grande III, Salvador/BA CEP 41.343-510, como representante devidamente constituído da Ge Consultoria Pública Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 08.621.541/0001-49 com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 004/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 004/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 004/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 004/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 004/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 004/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 004/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 004/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 004/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Sobradinho/BA, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março 2024.


Aldeir Antônio da Silva / Sócio - Gerente de Tecnologia
RG nº 0520092465 / CPF nº 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

000288

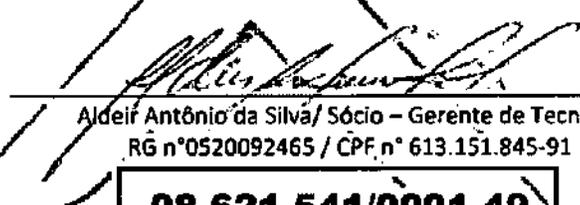
DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

A Ge Consultoria Pública Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 08.621.541/0001-40, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldeir Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade n°0520092465 e do CPF n°613.151.845-91, DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG n°0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

000289

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

A Ge Consultoria Pública Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 08.621.541/0001-40, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldeir Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade n°0520092465 e do CPF n°613.151.845-91, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio - Gerente de Tecnologia
RG n°0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

000290

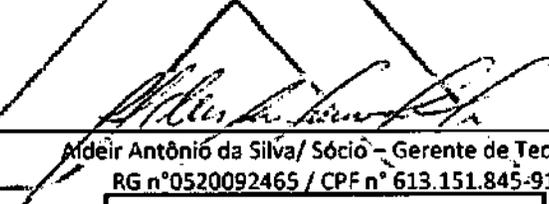
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

A Ge Consultoria Pública Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 08.621.541/0001-40, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldeir Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade n°0520092465 e do CPF n°613.151.845-91, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG n°0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

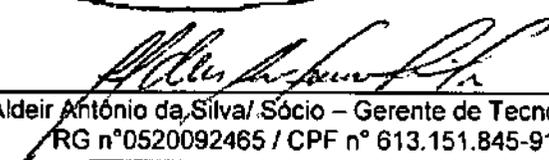
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

Aldeir Antônio da Silva, portador do RG n° 0520092465, abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, Ge Consultoria Pública Ltda, CNPJ n° 08.621.541/0001-49, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima e que atacará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva, Sócio – Gerente de Tecnologia
RG n° 0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

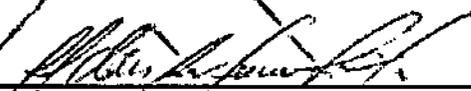
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

A Ge Consultoria Pública Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 08.621.541/0001-40, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldeir Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade n°0520092465 e do CPF n°613.151.845-91, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG n°0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

- 000293

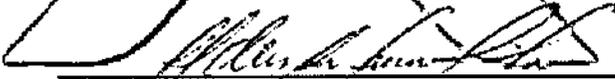
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

A empresa Ge Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº08.621.541/0001-49, com endereço na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldeir Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade nº0520092465 e do CPF nº613.151.845-91, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; não possuem parentesco por consanguinidade ou afim de 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, que ocupem tais funções.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG nº0520092465 / CPF nº 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

000294

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

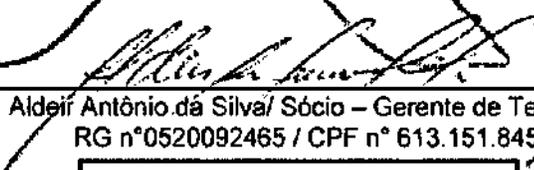
A Ge Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.621.541/0001-49, por intermédio do seu representante legal o Sr. Aldeir Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0520092465 e do CPF nº 613.151.845-91, declara para fins do disposto no Inc. VI do art. nº 68 da lei de nº 14.133/2021, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor de, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Sim

(x) Não

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG nº 0520092465 / CPF nº 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

000295

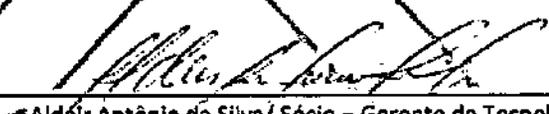
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

A Ge Consultoria Pública Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 08.621.541/0001-40, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldeir Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade n°0520092465 e do CPF n°613.151.845-91, DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2024 que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldéir Antônio da Silva/ Sócio - Gerente de Tecnologia
RG n°0520092465 / CPF n° 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, n° 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA



000296

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

DATA: 25/03/2024

HORA: 09:00 hr

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

NOME DE FANTASIA: Grupo Exito	
RAZÃO SOCIAL: Ge Consultoria Pública Ltda	
CNPJ: 08.621.541/0001-49	
INSC. EST.: 196.634.860	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (x)	
ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edf. Villas Empresarial I, sala 311	
BAIRRO: Buraquinho	CIDADE: Lauro de Freitas/BA
CEP: 42.709-190	E-MAIL: comercial@grupoexito.com.br
TELEFONE: 71 3341-0260	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Roberto	TELEFONE: 71 99169-1844
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 10998-3
Nº DA AGÊNCIA: 2976-9	

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento, Licitação e Contratos e Gestão de Compras.	Mês	12	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
2	Implantação	Mês	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
Total Geral R\$ (1+2)					R\$ 94.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (itens 1+2): R\$ 94.900,00

Valor por extenso: R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS. E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG nº 0520092465 / CPF nº 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

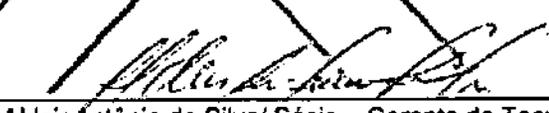
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Declaramos para os devidos fins de direito e cumprimento ao Item 6.1.5 do Edital de Pregão Eletrônico 004/2024, Processo Administrativo 021/2024 da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Bahia, que a GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ nº 08.621.541/0001-40, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, que a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual serão dois funcionários um presencial e outro à distância.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG nº 0520092465 / CPF nº 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 08.621.541/0001-49

Inscrição Estadual: 196.634.860 PP

Razão Social: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

000299

Endereço

Logradouro: AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES

Número: 2580

Complemento: #EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311 QUADRA B000, LO

Bairro/Distrito: Buraquinho

CEP: 42709-190

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

Telefone: (71) 32711336

E-mail: societario@dscontabilidade.com.br

Referência:

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 19/07/2022

Atividade Econômica Principal:

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Econômica Secundária

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 16/09/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES

Complemento: #EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311 QUADRA B000, LO

Referência:

Número: 2580

Bairro: Buraquinho

CEP: 42709190

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 21/03/2024

000300

[VOLTAR](#) [TOPO DE PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

AVENIDA SANTOS DUMONT (ESTRADA DO COCO), Nº4487

SHOPPING PASSEIO NORTE

LAURO DE FREITAS BA

000301

Espelho do Cadastro Econômico

Emissão via Internet em: 21/03/2024 10:38:05

C.G.A.: 10001426 Razão Social: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

Nome Fant.: GE CONSULTORIA

Nat. Jurid.:

C.N.P.J.: 08621541000149

INSC. EST.:

C.P.F.:

R.G.:

ENDEREÇO

Insc. Imob.: 40005.02580.S311

Endereço: LUIZ T. PONTES, EDF. VILAS EMP. I

Nº: 2580

Compl.: SALA 311

Bairro: PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO: LAURO DE FREITAS

Tel.: 7132711336

Fax:

E-mail: robertinhoexito@hotmail.com

CEP: 42700000

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Imóvel Próprio:

Data Abertura: 11/06/07

Optante Simples:

Prop. Estabelecido no Município.:

Junta Comercial.:

Reg. de Tributação ISS: ISSQN

Situação: Normal

Nº Processo:

Reg. na Junta: 29202994869

Reg. de Tributação TFF/TLL: INCIDE

Data Sit.:

Porte da Empresa: EPP-EMPRESA DE PEQUENAS

ATIVIDADE EXERCIDA

Classe:

TLL/TFF:

1010042 AUDITORIA, ASSESSORIA OU CONSULTORIA TÉCNICA OU FINANCEIRA

ISS: 8000003 ISS

INFORMAÇÕES DO CADASTRO

Responsável:

Data: 11/06/2007

Processo Nº: 004549/07

Data do Processo: 17/05/2007

OBSERVAÇÃO

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA Q EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; ORGANIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL; NORMATIZAÇÃO DE SETORES E SECRETARIAS; GERENCIAMENTO FINANCEIRO; CONTABILIDADE; CONTROLE INTERNO; LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; AUDITORIAS INTERNAS NOS SETORES TÉCNICOS E FOLHA DE PAGAMENTO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS; ELABORAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS; ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO DE REDES HARDWARE; LOCAÇÃO DE SOFTWARES; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMASINFORMATIZADOS; CESSÃO DE MATERIAIS DE SOFTWARE WHARDWARE; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO AUDIvisual E IMPRESSA.

OBS.: DOMICÍLIO FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000302

Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física

INSCRIÇÃO		CNPJ / CPF	
10001426		08.621.541/0001-49	
CONTRIBUINTE			
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME			
ENDEREÇO			
AVENIDA LUIZ T.PONTES, EDF. VILAS EMP. I 2580 SALA 311 PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS BA 42700000			
PROFISSÃO / ATIVIDADE			
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
DATA DE EMISSÃO		DATA DE VALIDADE	
11/01/2024		31/03/2025	

Código de Autenticidade: 73905

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

Corte aqui

C
o
r
t
e
a
q
u
i

000303

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 021/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 12/03/2024 14:47:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/03/2024 10:28:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL- PE 004.2024.pdf foi adicionado ao processo.		
13/03/2024 10:28:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL- PE 004.2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
13/03/2024 13:23:00	CADASTRO DE PROPOSTA	A DE JESUS ROCHA ME
18/03/2024 16:02:55	CADASTRO DE PROPOSTA	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME
21/03/2024 09:11:50	CADASTRO DE PROPOSTA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
22/03/2024 11:07:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS
MUNICIPAIS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Fiorilli Software	Modelo:
Descrição: SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.260,00	Valor Total: 87.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA	128 13.771.960/0001-05	7.490,00	7.260,00		Sim
2 GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	121 08.621.541/0001-49	7.300,00	7.270,00	0,14	Sim
3 A DE JESUS ROCHA ME	096 22.260.831/0001-35	7.500,00	7.500,00	3,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/03/2024 14:47:52	PUBLICADO	
13/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/03/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/03/2024 09:29:56	DISPUTA	
25/03/2024 09:29:56	LANCE	A DE JESUS ROCHA ME (PARTICIPANTE 096) 7.500,00
25/03/2024 09:29:56	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME 7.490,00
25/03/2024 09:29:56	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 121) 7.300,00
25/03/2024 09:30:50	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME 7.390,00
25/03/2024 09:31:09	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME 7.290,00

000304

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

25/03/2024 09:34:31	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 121)	7.270,00
25/03/2024 09:34:45	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	7.260,00
25/03/2024 09:39:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			
25/03/2024 09:39:56	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
IMPLANTAÇÃO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: Fiorilli Software	Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.400,00	Valor Total: 6.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA	082	13.771.960/0001-05	7.490,00	6.400,00		Sim
2 GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	135	08.621.541/0001-49	7.300,00	6.420,00	0,31	Sim
3 A DE JESUS ROCHA ME	134	22.260.831/0001-35	7.500,00	7.500,00	16,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/03/2024 14:47:52	PUBLICADO		
13/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2024 09:29:56	DISPUTA		
25/03/2024 09:29:56	LANCE	A DE JESUS ROCHA ME (PARTICIPANTE 134)	7.500,00
25/03/2024 09:29:56	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	7.490,00
25/03/2024 09:29:56	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	7.300,00
25/03/2024 09:31:30	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	7.290,00
25/03/2024 09:35:18	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	7.100,00
25/03/2024 09:35:55	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	7.099,00
25/03/2024 09:36:19	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	7.000,00
25/03/2024 09:36:32	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	6.999,00
25/03/2024 09:36:57	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	6.997,00
25/03/2024 09:37:19	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	6.996,00
25/03/2024 09:37:46	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	6.500,00
25/03/2024 09:38:17	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	6.499,00
25/03/2024 09:38:17	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/03/2024 09:39:14	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	6.480,00
25/03/2024 09:39:22	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	6.470,00
25/03/2024 09:39:38	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	6.460,00
25/03/2024 09:39:51	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	6.450,00

000305

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

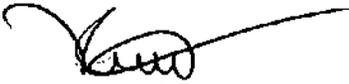
25/03/2024 09:40:17	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	6.440,00
25/03/2024 09:40:28	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	6.435,00
25/03/2024 09:40:46	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	6.430,00
25/03/2024 09:40:53	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	6.425,00
25/03/2024 09:41:12	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	6.420,00
25/03/2024 09:41:19	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	6.400,00
25/03/2024 09:43:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			
25/03/2024 09:43:20	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANUEL NOGUEIRA SANTANA



000306

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

NOME DE FANTASIA: Grupo Exito	
RAZÃO SOCIAL: Ge Consultoria Pública Ltda	
CNPJ: 08.621.541/0001-49	
INSC. EST.: 196.634.860	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (x)	
ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edf. Villas Empresarial I, sala 311	
BAIRRO: Buraquinho	CIDADE: Lauro de Freitas/BA
CEP: 42.709-190	E-MAIL: comercial@grupoexito.com.br
TELEFONE: 71 3341-0260	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Roberto	TELEFONE: 71 99169-1844
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 10998-3
N° DA AGÊNCIA: 2976-9	

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento, Licitação e Contratos e Gestão de Compras.	Mês	12	R\$ 7.270,00	R\$ 87.240,00
2	Implantação	Mês	1	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
Total Geral R\$ (1+2)					R\$ 93.660,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (itens 1+2): R\$ 93.660,00

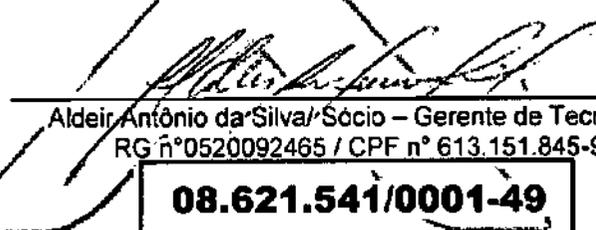
Valor por extenso: R\$ 93.660,00 (noventa e três mil e seiscentos e sessenta reais)



000307

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Lauro de Freitas (BA), 02 de abril de 2024.


Aldeir Antônio da Silva / Sócio – Gerente de Tecnologia
RG nº 0520092465 / CPF nº 613.151.845-91

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA



000308

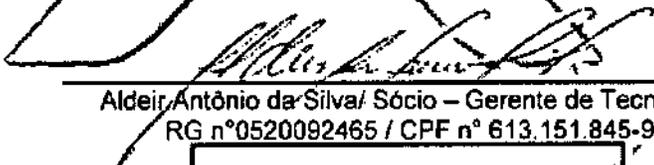
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Declaramos para os devidos fins de direito e cumprimento ao Item 6.1.5 do Edital de Pregão Eletrônico 004/2024, Processo Administrativo 021/2024 da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Bahia, que a GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ nº 08.621.541/0001-40, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif. Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA CEP 42.709-190, que a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual serão dois funcionários um presencial e outro à distância.

Lauro de Freitas (BA), 19 de março de 2024.


Aldeir Antônio da Silva/ Sócio – Gerente de Tecnologia
RG nº 0520092465 / CPF nº 613.151.845-91

08.621.541/0001-49**GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190**LAURO DE FREITAS - BA**

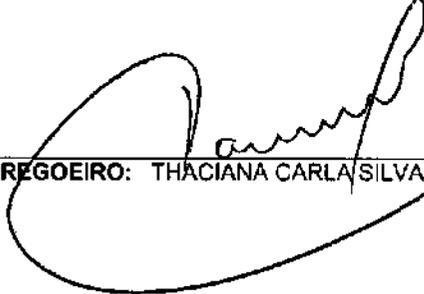
000309

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 021/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 12/03/2024 14:47:52

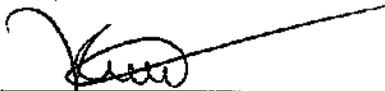
				TOTAL DO PROCESSO:	93.660,00
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA		08.621.541/0001-49		93.660,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 7.270,00	Total: 87.240,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: COMPRA ÁGIL	Modelo: GE		
Descrição: SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 7.500,00	Valor Unit.: 7.270,00	Total Item: 87.240,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 6.420,00	Total: 6.420,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: COMPRA ÁGIL	Modelo: GE		
Descrição: IMPLANTAÇÃO					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.500,00	Valor Unit.: 6.420,00	Total Item: 6.420,00		



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

000310

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 021/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 12/03/2024 14:47:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/03/2024 10:28:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL- PE 004.2024.pdf foi adicionado ao processo.
13/03/2024 10:28:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL- PE 004.2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
13/03/2024 13:23:00	CADASTRO DE PROPOSTA	A DE JESUS ROCHA ME	
18/03/2024 16:02:55	CADASTRO DE PROPOSTA	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME	
21/03/2024 09:11:50	CADASTRO DE PROPOSTA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	
22/03/2024 11:07:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	
25/03/2024 10:06:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes.
25/03/2024 10:07:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	A sessão será suspensa por 30 min, para análise de habilitação.
25/03/2024 12:26:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	A empresa classifica em primeira lugar, deixou de apresentar a declaração contida no item 9.10.11.
25/03/2024 12:27:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	Abro prazo, conforme previsto em edital, para apresentação da mesma.
25/03/2024 12:36:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME adicionou o arquivo d94a6415e5244aecb154cd0302a7ae2c.pdf aos documentos complementares.
25/03/2024 14:26:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	Resolvida todas as questões da fase habilitatória, convocamos a empresa classificada com a melhor proposta, para apresentação do sistema, no próximo dia 01/04/2024 as 8 hrs, no predio da prefeitura municipal de Sobradinho, para apresentação do sistema e só após a apresentação e atestado pelo setor responsável pelo cumprimento dos requisitos, será homologado o processo.
25/03/2024 14:26:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	formamos que a ausência, implicara como Inabilitação.
01/04/2024 13:03:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	Boa Tarde senhores licitantes! Diante da ausência da empresa BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA – ME, para apresentação do sistema, conforme indicado em edital e marcado via chat, convocamos a segunda colocada habilitada, a se fazer presente amanhã, dia 02/04 as 08:00 hrs da manhã, para apresentação do sistema.

LOTE 1 - ADJUDICADO
SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS
MUNICIPAIS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: COMPRA ÁGIL	Modelo: GE
Descrição: SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.270,00	Valor Total: 87.240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	121 08.621.541/0001-49	7.300,00	7.270,00		Sim

000311

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

2 A DE JESUS ROCHA ME	096	22.260.831/0001-35	7.500,00	7.500,00	3,16	Sim
-----------------------	-----	--------------------	----------	----------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA	128 13.771.960/0001-05	7.490,00	7.260,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/03/2024 14:47:52	PUBLICADO				
13/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/03/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/03/2024 09:29:56	DISPUTA				
25/03/2024 09:29:56	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			7.490,00
25/03/2024 09:29:56	LANCE	A DE JESUS ROCHA ME (PARTICIPANTE 096)			7.500,00
25/03/2024 09:29:56	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 121)			7.300,00
25/03/2024 09:30:50	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			7.390,00
25/03/2024 09:31:09	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			7.290,00
25/03/2024 09:34:31	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 121)			7.270,00
25/03/2024 09:34:45	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			7.260,00
25/03/2024 09:39:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME					
25/03/2024 09:39:56	HABILITAÇÃO				
25/03/2024 09:58:36	MENSAGEM	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA -			
Prezado Excelentíssimo Senhor Pregoeiro, Bom dia.					
25/03/2024 10:04:02	MENSAGEM	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA -			
*excelentissimo					
01/04/2024 13:04:05	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME inabilitado. Motivo: Ausência de apresentação do sistema.					
01/04/2024 13:04:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta é GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA					
02/04/2024 10:38:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
02/04/2024 11:08:34	EM ADJUDICAÇÃO				
02/04/2024 11:23:21	ADJUDICADO				

**LOTE 2 - ADJUDICADO
IMPLANTAÇÃO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: COMPRA ÁGIL	Modelo: GE
Descrição: IMPLANTAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.420,00	Valor Total: 6.420,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	135 08.621.541/0001-49	7.300,00	6.420,00		Sim
2 A DE JESUS ROCHA ME	134 22.260.831/0001-35	7.500,00	7.500,00	16,82	Sim

DECLASSIFICADOS

000312

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

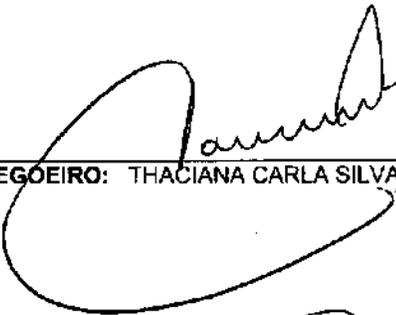
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA	082 13.771.960/0001-05	7.490,00	6.400,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/03/2024 14:47:52	PUBLICADO				
13/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/03/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/03/2024 09:29:56	DISPUTA				
25/03/2024 09:29:56	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			7.490,00
25/03/2024 09:29:56	LANCE	A DE JESUS ROCHA ME (PARTICIPANTE 134)			7.500,00
25/03/2024 09:29:56	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			7.300,00
25/03/2024 09:31:30	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			7.290,00
25/03/2024 09:35:18	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			7.100,00
25/03/2024 09:35:55	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			7.099,00
25/03/2024 09:36:19	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			7.000,00
25/03/2024 09:36:32	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			6.999,00
25/03/2024 09:36:57	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			6.997,00
25/03/2024 09:37:19	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			6.996,00
25/03/2024 09:37:46	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			6.500,00
25/03/2024 09:38:17	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			6.499,00
25/03/2024 09:38:17	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
25/03/2024 09:39:14	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			6.480,00
25/03/2024 09:39:22	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			6.470,00
25/03/2024 09:39:38	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			6.460,00
25/03/2024 09:39:51	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			6.450,00
25/03/2024 09:40:17	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			6.440,00
25/03/2024 09:40:28	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			6.435,00
25/03/2024 09:40:46	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			6.430,00
25/03/2024 09:40:53	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			6.425,00
25/03/2024 09:41:12	LANCE	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (PARTICIPANTE 135)			6.420,00
25/03/2024 09:41:19	LANCE	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			6.400,00
25/03/2024 09:43:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME				
25/03/2024 09:43:20	HABILITAÇÃO				
01/04/2024 13:04:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta é GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA				
01/04/2024 13:04:05	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
	BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME inabilitado. Motivo: Ausência de apresentação do sistema.				
02/04/2024 10:38:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
02/04/2024 11:08:34	EM ADJUDICAÇÃO				
02/04/2024 11:23:21	ADJUDICADO				

000313

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

000314

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 021/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 12/03/2024 14:47:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 11:23:28
SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: COMPRA ÁGIL	Modelo: GE
Descrição: SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.270,00	Valor Total: 87.240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	121	08.621.541/0001-49	7.300,00	7.270,00		Sim
2 A DE JESUS ROCHA ME	096	22.260.831/0001-35	7.500,00	7.500,00	3,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA	128	13.771.960/0001-05	7.490,00	7.260,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 11:23:28
IMPLANTAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: COMPRA ÁGIL	Modelo: GE
Descrição: IMPLANTAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.420,00	Valor Total: 6.420,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA	135	08.621.541/0001-49	7.300,00	6.420,00		Sim
2 A DE JESUS ROCHA ME	134	22.260.831/0001-35	7.500,00	7.500,00	16,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA	082	13.771.960/0001-05	7.490,00	6.400,00		Sim

000315

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.12 14:48:09 -03'00'

AUTORIDADE: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO



000316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024. Fica adjudicado o objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA", vencedora a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 08.621.541/0001-49, no valor global de **R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais)**. Adjudicado em: 02/04/2024, Thaciana Carla Silva Mangabeira - Agente de contratação.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024. Fica homologado o objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA", vencedora a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 08.621.541/0001-49, no valor global de **R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais)**. Homologado em: 02/04/2024. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000317

PORTARIA SEFAZ Nº. 019/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 055/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Carla Daniela Medeiros Amy, matrícula 14132 e Jacqueline Nasareth Lima de Jesus, matrícula 15397** para acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato nº 055/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, cujo objeto é a "prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000318

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 04 de abril de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 04 de Abril de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3264



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000319

PORTARIA SEFAZ Nº. 020/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 055/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Carla Daniela Medeiros Amy**, matrícula 14132 e **Jacqueline Nasareth Lima de Jesus**, matrícula 15397 para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 055/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, cujo objeto é a "prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000320

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 04 de abril de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000321

Processo Administrativo nº: 021/2024

Portaria SEFAZ nº: 020/2024

Objeto: Prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Carla Daniela Medeiros Amy

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Gestão de Contratos

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 04 de abril de 2024.

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY

Matrícula 14132

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º 055/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, conforme o Pregão Eletrônico n.º 004/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, com sede na Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580, Edif. Villas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/Ba, CEP 42.709-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Antônio de Souza Sampaio Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 389940038 SSP BA, e CPF nº 669.610.255-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.0. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com

ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO:66961025587
Assinado de forma digital por ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO:66961025587
Data: 2024.04.04 14:54:17 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2024.04.04 14:54:17 -03'00'

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2024.04.04 14:54:17 -03'00'



000326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	R\$ 7.270,00	R\$ 87.240,00
2	IMPLANTAÇÃO	MÊS	1	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
VALOR TOTAL R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **04/04/2024** e encerramento em **04/04/2025**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

2.2. Prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 93.660,00** (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ANTONIO DE SOUZA
SAMPAIO
FILHO:66961025587

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE SOUZA
SAMPAIO FILHO:66961025587
Data: 2024.04.04 14:54:59
-0100

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10



-000324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Atividade: 4.123.012.2.010– Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica
3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e
Comunicação – PJ
Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 5 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8.3. As demais regras de reactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ANTONIO DE
SOUZA SAMPAIO
FILHO:669610255
87

Assinada de forma digital
por ANTONIO DE SOUZA
SAMPAIO
FILHO:66961025587
Data: 2024.04.04 14:55:31
43902

REGIS CLEVYS
SAMPAIO
BENEF:0029053
9510



000325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado a servidora **Carla Daniela Medeiros Amy**, matrícula **14132** e **Jacqueline Nasareth Lima de Jesus**, matrícula **15397**, para exercer a função de fiscal do presente contrato, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



000326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



000327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, 04 de abril de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.04.04 10:06:53
-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO DE
SOUZA SAMPAIO
FILHO:669610255
87

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DE SOUZA SAMPAIO
FILHO:66961025587
Dados: 2024.04.04
14:57:23 -03'00"

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Antônio de Souza Sampaio Filho
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Cana Romilda
Nome:
CPF/MF n.º 045.900.485-90

2- Simão
Nome:
CPF/MF n.º 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 04 de Abril de 2024 - Pág.2 - Ano XII - Nº 3263



000328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
 CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 055/2024

Contrato nº 055/2024. Proc. Adm. nº. 021/2024. Pregão Eletrônico nº. 004/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 08.621.541/0001-49. ASSINATURA: 04/04/2024. OBJETO: prestação de serviços de gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e Integrado para solução corporativa para Gestão: do Planejamento, das Licitações e contratos, das Compras municipais, além do serviço de Implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/04/2025. Conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS, DAS COMPRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	R\$ 7.270,00	R\$ 87.240,00
2	IMPLANTAÇÃO	MÊS	1	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
VALOR TOTAL R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais).					